



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CIVIL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 202054000478	Distribuição: 16/03/2020
Número Único: 0001892-50.2020.8.25.0040	Competência: 1ª Vara Cível de Lagarto
Classe: Procedimento Comum	Fase: POSTULACAO
Situação: Andamento	Processo Principal: *****
Processo Origem: *****	

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

Dados das Partes

Requerente: VALMIR DANTAS DE SANTANA
Endereço: AV. CONTORNO
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: LAGARTO - Estado: SE - CEP: 49400000
Requerente: Advogado(a): SANDRA CARVALHO DE ARAÚJO 9056/SE
Requerido: SEGURADORA LÍDER
Endereço: Rua da Assembléia
Complemento: 16º andar, Ed. City Tower
Bairro: Centro
Cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ - CEP: 20011000
Requerido: Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ 2592/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Processos Apensados:

--

Processos Dependentes:

--



Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe

1ª VARA CÍVEL DE LAGARTO DA COMARCA DE LAGARTO
Rod. Lourival Batista, km 36, Bairro Horta, Lagarto/SE, CEP 49400000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

202054000478

DATA:

30/07/2020

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200730105101310 às 10:51 em 30/07/2020.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAGARTO/SE

Processo: 202054000478

SÚMULA 474 STJ: "A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Rua Senador Dantas, nº 74, 5º andar, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado por seus advogados que esta subscrevem nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VALMIR DANTAS DE SANTANA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, *mui* respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar

CONTESTAÇÃO

Consoante às razões de fato e de direito que passa a expor

BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Alega a parte Autora em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico na data de **09/02/2019**, restando permanentemente inválida.

Destaca-se que a parte apenas procedeu com o registro na Delegacia de Polícia na data **24/04/2019**.

Cumpre esclarecer que após a devida análise da documentação apresentada a Seguradora, o médico perito avaliou como incompleta e parcial a lesão acometida pela vítima, o que por certo descaracteriza o pleito de indenização integral por seguro obrigatório DPVAT.

Deste modo, a Ré procedeu com o pagamento da verba indenitária na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, valor este correspondente ao percentual da invalidez parcial e permanente apresentada pela parte Autora em sede administrativa.

A pretensão esposada na inicial não merece prosperar, visto que sua argumentação afigura-se totalmente contrária à orientação jurisprudencial traçada pelo Superior Tribunal de Justiça, bem como preceitua a legislação vigente sobre o DPVAT. É o que se demonstrará em seguida.

PRELIMINARMENTE

DA TEMPESTIVIDADE

A Ré apresenta a presente contestação em consonância com regra prevista no art. 218, § 4º do CPC/2015¹, prestigiando os princípios da celeridade, economia processual e boa-fé, pugnando desde já pelo recebimento da mesma.

DO DESINTERESSE NA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO

Conforme se observa na exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT, cujo cerne da questão é a suposta invalidez do demandante e o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios do referido Seguro.

Assim, **torna-se imprescindível a realização da prova pericial**, pois, a Lei do DPVAT prevê graus diferenciados referentes à extensão das lesões acometidas pelas vítimas, classificando-as em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, em caso de invalidez parcial do beneficiário a indenização será paga de forma proporcional ao grau da debilidade sofrida.

Desse modo, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação, e, visando dirimir as dúvidas existentes sobre a invalidez do autor, requer, se Vossa Excelência assim entender, a antecipação da prova pericial nos termos do art. 381, do CPC/2015².

DO MÉRITO

DA AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML QUANTIFICANDO A LESÃO - ÔNUS DA PROVA DO AUTOR

Pode-se observar que a parte autora não apresentou qualquer documento conclusivo no que tange ao direito de receber a íntegra do teto indenizatório no que se refere à invalidez de caráter permanente, vez que não trouxe aos autos laudo do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar da indenização.

Com efeito, a parte Autora deixou de juntar aos autos o Laudo do Instituto Médico Legal, furtando-se de provar o percentual de invalidez e o grau de redução funcional do membro supostamente afetado, em inobservância ao art. 373, I, CPC³.

Logo, tendo a parte autora deixado de comprovar suas alegações, impõe-se a improcedência total dos pedidos Autorais.

¹[1] Art. 218 - Os atos processuais serão realizados nos prazos prescritos em lei. [...] § 4º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo.

²[1] Art. 381. A produção antecipada da prova será admitida nos casos em que: II - a prova a ser produzida seja suscetível de viabilizar a autocomposição ou outro meio adequado de solução de conflito;

³“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. AUSÊNCIA DE PROVA DA INVALIDEZ PERMANENTE. **LAUDO INDIRETO DO IML. INSUFICIÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DO AUTOR. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.** 1 - O pagamento de indenização com base no seguro obrigatório se restringe às hipóteses de morte da vítima ou de invalidez permanente, ainda que parcial, além da possibilidade de reembolso por despesas médicas que se fizerem necessárias em razão do acidente. 2 - **Não se desincumbindo o Autor do ônus de comprovar a invalidez permanente decorrente de acidente automobilístico, conforme exigem os artigos 5º da Lei 6.194/74 e 333, I, do Código de Processo Civil, deve ser julgado improcedente o pleito indenizatório.**” (TJ-MG - AC: 10342120045667001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 13/03/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2014)

Caso este não seja o entendimento deste Douto Juízo, prossigue a Ré em suas argumentações apenas por amor ao debate.

DO PAGAMENTO REALIZADO NA ESFERA ADMINISTRATIVA

É incontroverso na presente demanda que a parte Autora recebeu efetivamente na esfera administrativa o pagamento da indenização oriunda do Seguro Obrigatório DPVAT, referente ao sinistro em tela na monta de **R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, após a regulação do sinistro.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/07/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.037,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VALMIR DANTAS DE SANTANA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00645

CONTA: 000000051189-6

Nr. da Autenticação 2718CDAFD71BDA16

Ocorre, que durante o processo administrativo a parte foi submetida a perícia e de acordo com avaliação médica realizada por dois médicos especializados, sendo um na figura de revisor.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo administrativo, sendo certo que foram utilizados os critérios de fixação de indenização.

Vale salientar que é usual quando do pagamento da indenização em âmbito administrativo, que o beneficiário da verba indenizatória assine documento de quitação, onde se lê que:

"(...) com o pagamento efetuado dou, plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para mais nada reclamar quanto ao sinistro noticiado."

Com o procedimento adotado quando do pagamento da indenização, temos caracterizado o ato jurídico perfeito e acabado, dando-se quitação geral e irrestrita à Seguradora reguladora do sinistro.

É de sabença que para que fossem afastados os efeitos da quitação, a parte Autora deveria desconstituí-la através da propositura da correspondente ação anulatória, recorrendo os fatos e fundamentos jurídicos para inquinar a quitação outorgada de próprio punho pela parte beneficiária, por suposto vício de consentimento, dolo ou coação, o que de fato não ocorreu, em perfeita consonância com o artigo 849 do Código Civil.

Não obstante, a parte autora não formulou pedido algum de anulação do ato jurídico liberatório, cuja validade é presumida e somente poderia ser desconstituída por sentença.

Ademais, temos que a parte Autora poderia, e quiçá deveria ressaltar no referido recibo sua intenção de quitação somente quanto ao valor efetivamente recebido, o que por certo não ocorreu.

Desta forma, a Ré efetuou o pagamento da importância legalmente estabelecida, no caso em apreço, referente a monta de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o qual foi aceito pela beneficiária legal.

Ante o exposto, deve o feito deve ser julgado extinto com resolução de mérito, o que se requer com fundamento nos art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

DO PAGAMENTO PROPORCIONAL À LESÃO

Conforme ilação dos documentos acostados pelo requerente, o mesmo foi vítima de acidente ocasionado por veículo automotor na data de **09/02/2019**. Ademais, **houve pagamento administrativo na razão de R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais⁴.

Por certo, a mencionada Lei 11.945/09 deverá ser aplicada ao caso concreto, em respeito ao princípio *tempus regit actum* (Art. 6º, §1º, LINDB).

Recentemente, a Suprema Corte firmou posicionamento sobre a constitucionalidade da inovação legal trazida originariamente pela MP 451/08, conforme se verifica no julgamento da ADI 4627/DF.

Ademais, a jurisprudência é pacífica quanto à necessidade de quantificação, sendo este o entendimento consagrado através da Súmula 474, do STJ⁵.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última subdividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Dentro desse contexto, a Medida Provisória nº 451/2008 (posteriormente convertida na Lei 11.945/09), complementando a Lei 6.194/74, especificou em termos objetivos o percentual do valor máximo da indenização de acordo com os tipos de invalidez permanente.

Outrossim, conforme antedito, a referida inovação legal, no art. 3º, §1º, II, da Lei 6.194/74, trouxe a figura da invalidez parcial incompleta. Portanto, a fim de dirimir o cerne da questão, qual seja, o percentual indenizável, é

⁴RECURSO CÍVEL. SEGURO DPVAT. AÇÃO DE COBRANÇA. COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. i) EM CASO DE INVALIDEZ PARCIAL, O PAGAMENTO DO SEGURO DPVAT DEVE, POR IGUAL, OBSERVAR A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE. É VÁLIDA A UTILIZAÇÃO DE TABELA PARA REDUÇÃO PROPORCIONAL DA INDENIZAÇÃO A SER PAGA POR SEGURO DPVAT, EM SITUAÇÕES DE INVALIDEZ PARCIAL, AINDA QUE O ACIDENTE TENHA OCORRIDO ANTES DA LEI N.º 11.945/09. ii) INDENIZAÇÃO INDEVIDA. HIPÓTESE EM QUE A PARTE AUTORA NÃO FAZ JUS À COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, POIS NÃO HOUE A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A LESÃO SOFRIDA TENHA SIDO DE MAIOR GRAVIDADE DO QUE A INDENIZADA ADMINISTRATIVAMENTE. iii) APLICAÇÃO DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez. iv) RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

⁵**Súmula 474 | Superior Tribunal de Justiça** “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

imprescindível a realização de prova pericial, ocasião em que se verificará se a lesão suportada pelo autor é parcial incompleta, apontando sua respectiva repercussão geral.

Destarte, para se chegar ao valor indenizável devido, na hipótese de invalidez parcial incompleta, devem ser observadas duas etapas:

Identifica-se o tipo de dano corporal segmentar na Tabela, aplicando-se o respectivo percentual de perda; e

Sobre o valor encontrado, aplica-se os percentuais de acordo com o grau de repercussão: intensa – 75%; média – 50%; leve – 25%; e sequela residual – 10%.

Evidente, pois, inexistir qualquer direito de indenização integral ao Autor, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

Sendo assim, na hipótese de condenação da seguradora, o valor indenizatório deverá ser apontado após a realização de perícia médica, constatando a extensão da lesão do autor, observando-se o método de cálculo apresentado em seguida abatido o valor pago na seara administrativa na monta de **R\$ 3.037,50 (TRÊS MIL E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

DA IMPOSSIBILIDADE DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Não há que se falar em inversão do ônus da prova, vez que o seguro DPVAT não se trata de relação de consumo, e sim de uma obrigação legal.

Assim, não pode a parte autora ser confundida como consumidora, pois, não há qualquer relação de consumo entre as partes litigantes, o que gera a inaplicabilidade da inversão do ônus da prova, característica do Código de Defesa do Consumidor.

Neste sentido é o recente entendimento firmado pelos Tribunais pátrios⁶, ratificando o descabimento da inversão do ônus da prova com base na aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

Sendo assim, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, deverá o ônus da prova ser custeado pela parte autora, como determina o art. 373, I do CPC.

DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Em relação aos juros de mora, o Colendo Superior Tribunal de justiça editou a Súmula nº 426 pacificando a incidência dos juros a partir da citação⁷.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação⁸

⁶“PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR NÃO APRECIADA PELO JUÍZO A QUO. IMPOSSIBILIDADE DE APRECIÇÃO PELA INSTÂNCIA REVISORA. **INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA, COM BASE NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. INAPLICABILIDADE DO DIPLOMA LEGAL CONSUMERISTA ÀS RELAÇÕES DE SEGURO OBRIGATÓRIO.** Agravo de Instrumento interposto de decisão que em ação de cobrança do seguro obrigatório DPVAT deferiu a inversão do ônus da prova. 1. Preliminar de ausência de interesse de agir não enfrentada pelo juízo a quo impede o exame pela instância revisora, sob pena de supressão de instância. 2. **A contratação compulsória do seguro obrigatório DPVAT afasta a natureza consumerista da relação jurídica entre seguradora e segurado, e impossibilita a decretação da inversão do ônus da prova com base no artigo 6º, VIII, da Lei nº 8078/90.** 3. **Recurso a que se dá provimento, com base no artigo 557 § 1º-A do Código de Processo Civil, para afastar a inversão do ônus da prova decorrente da aplicação do Código de Defesa do Consumidor.**”(TJ-RJ - AI: 00612946320148190000 RJ 0061294-63.2014.8.19.0000, Relator: DES. FERNANDO FOCH DE LEMOS ARIGONY DA SILVA, Data de Julgamento: 12/01/2015, TERCEIRA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 16/01/2015).

⁷“SÚMULA N. 426: Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação.”

Assim sendo, na remota hipótese de condenação, requer que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação, bem como a correção monetária seja computada a partir do ajuizamento da presente ação.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Observar-se que o parte autora litiga sob o pálio da Gratuidade de Justiça e, em caso de eventual condenação, os honorários advocatícios deverão ser limitados ao patamar **máximo** de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.

Contudo, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono da parte autora, pelo que se amolda nos termos dos incisos I, II, III e IV do §2º art. 85, do Código de Processo Civil.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios seja arbitrado na monta de 10% (dez por cento), conforme supracitado.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, ante a ausência de laudo pericial do IML que atenda o disposto no Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74, documento imprescindível para que se estabeleça o grau de limitação do membro afetado, a fim de quantificar a indenização, informa que não há interesse na realização da audiência preliminar de conciliação.

Pelo exposto e por tudo mais que dos autos consta, requer a total improcedência dos pedidos da parte autora.

Em caso de eventual condenação, pugna a Ré, **pela aplicação da tabela de quantificação da extensão da invalidez, exposta na lei 11.945/2009, bem como o que preconiza a Sumula 474 do STJ.**

Na remota hipótese de condenação, pugna-se para que os juros moratórios sejam aplicados a partir da citação válida, a correção monetária na forma da fundamentação da peça de bloqueio e honorários advocatícios sejam limitados ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

Por se tratar de ônus da prova da parte autora, pugna-se pela realização da prova pericial pelo IML com o fito de auferir o nexo de causalidade entre a lesão da vítima e o suposto acidente automobilístico, bem como se há valor indenizável a ser pago. Caso Vossa Excelência assim não entenda, requer que os custos da realização da prova pericial sejam arcados pela parte autora ou pelo Estado, eis que imprescindível a produção da prova para o deslinde da demanda.

Requer, outrossim, a produção de prova documental suplementar e haja vista a necessidade de elucidar aspectos que contribuam com a veracidade dos fatos alegados na exordial requer o depoimento pessoal da vítima para que esclareça:

- Queira a vítima esclarecer a dinâmica do acidente, os veículos envolvidos e suas características, o membro ou segmento do corpo afetado e se houve encaminhamento ao hospital;
- Queira esclarecer se houve requerimento administrativo em razão do sinistro narrado na inicial ou outro sinistro;
- Se a vítima recebeu algum valor referente a este ou outro sinistro.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ,

⁸art. 1º. (...)

^{§2º} Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação.

CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito sob o nº 2595/SE, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

LAGARTO, 29 de julho de 2020.

KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
2592 - OAB/SE

QUESITOS DA RÉ

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexos de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma seqüela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de seqüelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a gradação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.

TABELA DE GRADAÇÃO

Danos Corporais Previstos na Lei	Total (100%)	Intensa (75%)	Média (50%)	Leve (25%)	Residual (10%)
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	R\$ 13.500,00	R\$ 10.125,00	R\$ 6.750,00	R\$ 3.375,00	R\$ 1.350,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior					
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral					
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica					
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-pentoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	R\$ 9.450,00	R\$ 7.087,50	R\$ 4.725,00	R\$ 2.362,50	R\$ 945,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos					
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	R\$ 6.750,00	R\$ 5.062,50	R\$ 3.375,00	R\$ 1.687,50	R\$ 675,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés					
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	R\$ 3.375,00	R\$ 2.531,25	R\$ 1.687,50	R\$ 843,75	R\$ 337,50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar					
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo					
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	R\$ 1.350,00	R\$ 1.012,50	R\$ 675,00	R\$ 337,50	R\$ 135,00
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão					
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé					
Perda integral (retirada cirúrgica) do bço					

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SE 780-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o n.º 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ, inscrito na 2592 - OAB/SE, com escritório na RUA PACATUBA, N.º 254, SALA 210, CENTRO. ARACAJU/SE, os poderes que lhes foram conferidos por **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **VALMIR DANTAS DE SANTANA**, em curso perante a **1ª VARA CÍVEL** da comarca de **LAGARTO**, nos autos do Processo nº 00018925020208250040.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2020.

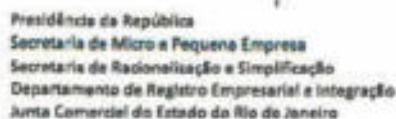


JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/SE 780-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819



33.3.0028479-6

Sociedade anônima

Normal

128 An. Deutscher

26/01/2018 - 10:52:13

JUCERIA

Other Arguments:

0000131501-18/12/2017

DOI: 10.1002/9781118471996.ch11

SEGURO LÍDER DOS CONSORCÍOS DO SEGURO DPVAT S/A

Balance(s): 102595034

Week: ECC32023-D73D-4232-8033-7CC99416A9D4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
Orfã	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

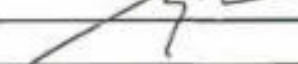
Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]

Representante legal da empresa

Local	Nome:	 
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	
Data	E-mail:	
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	24/01/2018
	Data da 1ª entrada:	



00-2018/017153-4

Para validar o documento acesse <http://www.tuceria.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>. Informe o nº de protocolo. Pág. 2/12



**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2017, às 10 horas, na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar - Sala de Reunião do Conselho de Administração, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 07 de dezembro de 2017.

3. PRESENÇA: Presentes os conselheiros titulares: Roberto Barroso, Celso Damadi, Jablis de Mendonça Alexandre, Rosana Techima Salsano, Ivan Luiz Gontijo Júnior, Alfredo Lalia Neto, Marcelo Goldman, Bernardo Dieckmann, João Gilberto Possiede, Nicolás Jesus Di Salvo, Paulo de Oliveira Medeiros, João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo e Paulo Augusto Freitas de Souza, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia. Presentes, ainda, os conselheiros suplentes Leonardo F. Semenovitch, Sidney Aparecido Pariz, Anderson Fernandes Peixoto e Maurício Bernardes, que, por força da presença dos respectivos Conselheiros titulares, atenderam à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Conselheiros da Companhia.

4. MESA: Presidente: Roberto Barroso; Secretária: Isabella Maria Azevedo da Cunha.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) reeleição de Diretores Estatutários; e
- (ii) eleição de membro para o Comitê de Auditoria.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos pelo item (i) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reeleger para um mandato de 01 (um) ano os seguintes membros da Diretoria da Companhia: (a) **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) **HELIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 1 de 3

Companhia; e (c) **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, securitária, titular do documento de identidade nº 16.482.014-0, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.179.048-09, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretora sem designação específica. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº. 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, retirar o item (II) da ordem do dia de pauta. Em decorrência do item (I) da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, reafirmar as funções específicas perante a SUSEP atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, conforme segue. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem as referidas atividades na Companhia:

N	MEMBRO	RCA	MANDATO	FUNÇÃO ESPECÍFICAS PERANTE À SUSEP
1	José Ismar Alves Tôres	14.12.2017	13.12.2018	Diretor Presidente
2	Helio Bitton Rodrigues	14.12.2017	13.12.2018	sem função específica
3	Cristiane Ferreira da Silva	14.12.2017	13.12.2018	Diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15) (executiva ou operacional)
4	Milton Bellizia	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelas relações com a SUSEP (executiva ou operacional)
				Diretor responsável administrativo-financeiro (executiva ou operacional)
				Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (executiva ou operacional)
5	Andrea Louise Ruano Ribeiro	15.02.2017	14.02.2018	Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circulares SUSEP nº 234/03 e 445/12) (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos (fiscalização ou controle)
				Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (fiscalização ou controle)

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 2 de 3

CR *Luci*

7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

8. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por: Roberto Barroso – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Celso Damadi, Jabis de Mendonça Alexandre (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior (ass.), Alfredo Lalia Neto (ass.), Marcelo Goldman (ass.), Bernardo Dieckmann (ass.), João Gilberto Possiede (ass.), Nicolás Jesus Di Salvo (ass.), Paulo de Oliveira Medeiros (ass.), João Carlos Cardoso Botelho, Fernando Rodrigues Azevedo (ass.) e Paulo Augusto Freitas de Souza (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


Roberto Barroso
Presidente


Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do
Seguro DPVAT S.A. realizada em 14 de dezembro de 2017, às 10 horas
Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFDE4856AFAD858CF8FFD5CF68740F233E496AFDA80X1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 5/13



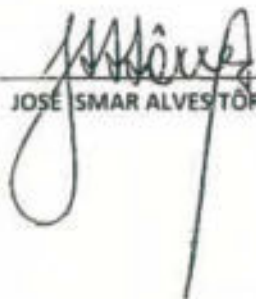
SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2.237.060, expedido pela SSP-DF, residente e domiciliado na Rua Presidente Alfonso Lopes, nº 25, apto 402 – Lagoa, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22071-050, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


JOSE ISMAR ALVES TORRES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 333.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00053149059 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6974386FA48220CFEE4836AFADE5ECF8FFD5CF68740F233E496AFDA80E1F88

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/13



SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.
NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

TERMO DE POSSE

HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 07.395.050-3, expedido pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro – CEP: 22410-000, eleito como membro da Diretoria Executiva da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. ("Companhia") na Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 14 de dezembro de 2017, é investido no cargo para o qual foi eleito mediante assinatura do presente termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976, com prazo de mandato de 01 (um) ano. O membro da Diretoria Executiva ora investido, nos termos do art. 147 da Lei nº 6.404/76, declara, sob as penas da lei, que: (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) preenche os requisitos estabelecidos na legislação em vigor para o exercício do cargo para o qual foi eleito; e (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente no mercado da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia. Por fim, nos termos do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/1976, declara que receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão na Rua Senador Dantas, nº 74 - 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2017


HÉLIO BITTON RODRIGUES

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33.3.0028479-6 Protocolo: 00-2018/017153-4 Data do protocolo: 26/01/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 30/01/2018 SOB O NÚMERO 00003149039 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FD6376386FA8220CFDE4B56AFAD5ECF8FFDDCF88740F233E496AFDA30X1F8S

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/15



12/10

ANEXO I À ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., REALIZADAS EM 17 DE MARÇO DE 2016



4996507

"SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. (a "Companhia") é uma sociedade por ações, de capital fechado, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo participar de consórcios como líder, como previsto na regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

Artigo 3º – A Companhia tem sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14 e 15 andares, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão da Diretoria, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do País.

Artigo 4º – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, sendo dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 6º – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado, cabendo ao Conselho de Administração fixar as demais características da operação.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 7º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016.
Página 1 de 10

Bernardo R. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC86883B2947C81B477D798CBA11812475AE8208296B235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4896508

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo - A mesa da Assembleia Geral será presidida por um acionista, diretor ou não, escolhido dentre os presentes por aclamação para dirigir os trabalhos, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

Parágrafo Terceiro - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião acontecer.

Parágrafo Quarto - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Quinto - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações tomadas. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

Parágrafo Sexto - Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 9º - A Companhia terá um Conselho de Administração e uma Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros e os Diretores serão investidos, após a aprovação de sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo Terceiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 2 de 10

Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11B12475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996509

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Quinto – Caberá à Assembleia Geral fixar o montante global da remuneração dos Administradores, a qual será distribuída e destinada conforme deliberação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO V - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 10 – A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, composto por, no mínimo, 9 (nove) membros, e no máximo, 15 (quinze) membros, e igual número de suplentes, todos acionistas, residentes no País ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, e com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração terão as seguintes denominações: Conselheiro Presidente, Conselheiro Vice-Presidente e demais conselheiros sem designação específica.

Parágrafo Segundo – O membro do Conselho de Administração, que tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia, não poderá ter acesso a informações nem participar e exercer o direito de voto nas deliberações do Conselho de Administração que configurem tal impedimento. Poderá, todavia, ser substituído por seu suplente, desde que este não esteja igualmente impedido.

Parágrafo Terceiro – O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração poderá ser superior a 1 (um) ano, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 2009, referente ao exercício de 2008.

ARTIGO 11 – Eleito pela Assembleia Geral o Conselho de Administração, caberá a este a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, por maioria de votos. O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos temporários.

ARTIGO 12 – Na hipótese de ausências e impedimentos temporários de membro do Conselho de Administração, caberá ao seu suplente substituí-lo, e, no caso de vacância de cargo do Conselho de Administração, o conselheiro ausente será substituído por seu suplente até que seja eleito novo membro e seu respectivo suplente pela primeira Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – Todas as deliberações do Conselho de Administração, feitas nas competentes reuniões e devidamente lavradas em atas, serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Primeiro – O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração terão direito a voto, cabendo, ainda, ao Presidente em exercício, na hipótese de empate nas deliberações, o voto de desempate.

Parágrafo Segundo - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar será necessário a presença da maioria de seus membros em exercício (titulares ou suplentes), desde que a reunião tenha sido regularmente

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 3 de 10

Bernardo A.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/08/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4

convocada.



4996510

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as reuniões do aludido Conselho de Administração, e escolher o secretário da reunião, que poderá não ser membro do Conselho de Administração.

ARTIGO 14 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, conjuntamente, por 3 (três) de seus membros.

Parágrafo Primeiro - Os membros da Diretoria Executiva participarão das reuniões do Conselho de Administração, quando convocados pelo Presidente do Conselho de Administração a pedido de qualquer de seus membros, para esclarecer sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas, por escrito, mediante carta, telegrama ou e-mail a cada um dos seus membros, e dos membros da Diretoria Executiva quando for o caso, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de sua realização. O local de realização das reuniões do Conselho de Administração deverá constar do competente anúncio de convocação, juntamente com o horário, a data de realização e a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro - Independentemente das formalidades relativas à convocação, considerar-se-á regular a reunião a que comparecerem todos os membros titulares do Conselho de Administração ou seus suplentes, expressamente autorizados pelos respectivos titulares.

ARTIGO 15 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- a) convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- b) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e aprovar as diretrizes políticas empresariais e objetivos básicos para todas as áreas principais da atuação da Companhia, bem como a sua política de investimentos financeiros;
- c) aprovar o orçamento anual, o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- d) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições através de um Regimento da Diretoria Executiva, bem como atribuir, dentro do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, os honorários mensais de cada um dos membros da Administração da Companhia;
- e) eleger, destituir e fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, podendo examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados ou em vias de celebração pela Diretoria Executiva;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 4 de 10

Fernando F. S. Benavente
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7845C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

13/4



4996511

g) manifestar-se, previamente, sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria Executiva, as demonstrações financeiras do exercício e examinar os balancetes mensais;

h) por proposta da Diretoria Executiva, deliberar sobre a declaração de dividendos à conta de lucros apurados em balanços semestrais e submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;

i) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, contratos de marketing, etc.), bem como contrato financeiro, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e de locação cujo valor exceder o limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

j) autorizar a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, qualquer que seja o montante, vedada a concessão de garantias para negócios estranhos aos interesses sociais;

k) a aprovação de qualquer transação para pôr término a litígio de valor superior ao limite de alçada da Diretoria Executiva estabelecido pelo próprio Conselho de Administração;

l) estabelecer, por proposta da Diretoria Executiva, critérios gerais de remuneração e a política de benefícios, diretos e indiretos, do quadro de funcionários;

m) decidir sobre a aquisição das próprias ações da companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria e, neste último caso, deliberar sobre a sua eventual alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

n) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, analisando e homologando os resultados de seus trabalhos;

o) contribuir para o desenvolvimento de modelos, metodologias e processos de gestão, recomendando à Diretoria Executiva o alinhamento da companhia às melhores práticas, atuando como agente de modernização;

p) analisar e aprovar as propostas para novos investimentos em equipamentos, os compromissos de parcerias e associações e os assumidos com colaboradores;

q) definir diretrizes para o planejamento estratégico;

r) aprovar dotações orçamentárias para cada área e projetos, avaliando e aprovando os resultados a serem atingidos e seus ajustes;

s) manter-se devidamente atualizado sobre os riscos dos negócios;

t) aprovar a contratação de serviços de regulação e de liquidação de sinistros.

u) aprovar e fazer cumprir o Código de Ética da Companhia; e

v) resolver sobre os casos omissos no Estatuto Social e exercer outras atribuições que a

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 5 de 10

Bernardo K.L. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575165 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF8A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

15/4

lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia.



4996512

ARTIGO 16 – São atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

- a) fixar as datas para as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho;
- b) presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho;
- c) dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto; e
- d) zelar pela preservação do estatuto social, e pelo cumprimento das atribuições que cabem ao Conselho de Administração;

Parágrafo Único – Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante as suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO VI - COMITÊ DE AUDITORIA

ARTIGO 17 – A Companhia terá um Comitê de Auditoria.

ARTIGO 18 - O Comitê de Auditoria será composto por 3 (três) membros e se regerá, em todos os seus aspectos, pelo previsto na legislação do Conselho Nacional de Seguros Privados e da Superintendência de Seguros Privados.

Parágrafo único - Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a sua reeleição na forma da legislação em vigor, e receberão, a título de remuneração, o estabelecido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 19 - A Diretoria Executiva é o órgão de representação da Companhia, a quem compete praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais e será composta pelo Diretor Presidente e por 4 (quatro) Diretores sem designação específica, dentre eles um responsável pelos controles internos e que terá as atribuições da Lei nº 9.613/98, outro que será o responsável técnico e responsável pela prevenção de fraudes, outro que será responsável pelo relacionamento com a SUSEP e, dentre eles, ainda, um diretor responsável administrativo-financeiro, que também será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade, tudo conforme o que dispõe a regulamentação em vigor, com as demais atribuições estabelecidas pelo Conselho de Administração da Companhia

Parágrafo Primeiro – Os Diretores serão eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de até 1 (um ano), sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Na hipótese das ausências e impedimentos dos Diretores caberá ao Diretor-Presidente indicar, entre os demais Diretores, o substituto, sendo atribuição do Conselho de Administração tomar as medidas necessárias em caso de ausência

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 6 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9ADC88883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

16/7

temporária do Diretor-Presidente, bem como deliberar sobre o preenchimento da vaga em caso de vacância de qualquer um dos Diretores.



4896513

ARTIGO 20 – Cabe aos integrantes da Diretoria Executiva, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral, competindo-lhe ainda:

- a) administrar os bens e serviços da Companhia;
- b) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;
- c) zelar pelo fiel cumprimento do presente estatuto social;
- d) cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- e) elaborar e apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;
- f) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;
- g) elaborar e escriturar o balanço e os livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- h) autorizar a celebração de qualquer operação ou negócio relevante (contratos, acordos, alianças estratégicas, parcerias, convênios), bem como contratos financeiros, de aquisição, de venda, de constituição de ônus reais e locação dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- i) aprovar qualquer transação para pôr término a litígio dentro da alçada estabelecida pelo Conselho de Administração;
- j) admitir e dispensar o pessoal administrativo;
- h) representar a Companhia em juízo ou fora dele.

ARTIGO 21 - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral;

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 7 de 10

Bernardo F. S. Barwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE9208295B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

12/3



4896514

c) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;

d) manter o Conselho de Administração informado sobre as atividades do Seguro DPVAT e o andamento de suas operações;

e) propor um código de ética para a Companhia, consistente com o código de ética aprovado pelo órgão de representação sindical superior das empresas de seguro;

f) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão ao Conselho de Administração;

g) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

i) exercer outras funções que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 22 – Como regra geral, a Companhia se obrigará validamente sempre que representada por:

a) dois Diretores;

b) qualquer Diretor em conjunto com um procurador;

c) dois procuradores com poderes especiais.

Parágrafo Primeiro – Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

a) todas as procurações serão outorgadas pelo Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor. Na ausência do Diretor-Presidente, as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto;

b) quando a procuração tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização da Diretoria Executiva, a sua outorga ficará sujeita ao disposto no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

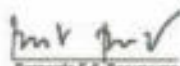
Parágrafo Segundo – O prazo de mandato contido nas procurações outorgadas pela Companhia não poderá exceder o prazo de mandato da Diretoria Executiva, exceto para as procurações judiciais, que terão o prazo correspondente à duração da respectiva ação judicial ou, se inaplicável, prazo indeterminado.

CAPÍTULO VIII - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A Companhia terá um Conselho Fiscal cujos deveres, competências e responsabilidades serão os definidos em lei.

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 8 de 10


Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE9208296B235403C7645C695
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016



4996515

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO IX – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

ARTIGO 24 – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

ARTIGO 25 – Em cada exercício, os acionistas terão direito a receber, a título de dividendos, um percentual do lucro líquido do exercício, obedecido o mínimo obrigatório de 25% sobre aquele lucro líquido, com os seguintes ajustes:

- a) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas;
- b) o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências;
- c) sempre que o montante do dividendo mínimo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Diretoria Executiva poderá propor, e o Conselho de Administração e a Assembleia Geral aprovarem, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 10.303/01).

ARTIGO 26 – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Companhia poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único – Os dividendos distribuídos nos termos deste artigo poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

ARTIGO 27 – A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Único – A remuneração paga nos termos deste artigo poderá ser imputada ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO X - LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 28 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016

Página 9 de 10


Benedito F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163575185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 4BF9A0C86883B2947C61B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C895
Arquivamento: 00002959803 - 11/10/2016

de março de 1967.

19/1/1



4996516

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 29 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

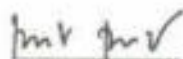
ARTIGO 30 - A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

ARTIGO 31 - A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Companhia e na forma definida pela Diretoria Executiva a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

Parágrafo Único - Sem prejuízo para o disposto no caput, a Companhia manterá contrato de seguro de responsabilidade civil (seguro D&O) permanente em favor de seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais para resguardá-los de quaisquer atos ou fatos pelos quais eventualmente venham a ser responsabilizados, cobrindo todo o período de exercício de seus respectivos mandatos.

ARTIGO 32 - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Anexo I à Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., realizadas em 17 de março de 2016
Página 10 de 10


Fernando F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020163578185 - 27/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/10/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 48F9A0C86883B2947C81B477D79BCBA11812475AE92082968235403C7645C696
Arquivamento: 00002958603 - 11/10/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração a **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dantas nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, parte, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20031-205, inscrita no CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES**, brasileiro, casado, securitário, CPF/MF nº 186.088.769-49, RG 2.237.060, SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF/MF nº 990.536.407-20 e OAB/RJ nº 71.709; nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, CPF/MF nº 082.587.197-26 e OAB/RJ nº 135.132; **THEREZINHA COIMBRA FRANÇA**, brasileira, CPF/MF nº 542.587.407-30 e OAB/RJ nº 62.420; **JORSON CARLOS SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF/MF nº 110.916.708-38 e OAB/SP nº 111.807; **ANA CAROLINA MARTINS GUIMARÃES DE SOUZA**, brasileira, CPF/MF nº 079.914.007-43 e OAB/RJ nº 111.545; **ANDRÉ SCHIESARI DE MIRANDA**, brasileiro, CPF/MF nº 012.941.857-99 e OAB/RJ nº 83.969; **FERNANDA JOSÉ DA SILVA FREIRE**, brasileira, CPF/MF nº 037.242.447-38 e OAB/RJ nº 161.160; **JULIO CEZAR DE AZEVEDO FARIA**, brasileiro, CPF/MF nº 532.246.397-68 e OAB/RJ nº 63.359; **LEILA MARCIA NOGUEIRA DA COSTA CAIRES**, brasileira, CPF/MF nº 034.062.507-42 e OAB/RJ nº 125.974; **PAULO LEITE DE FARIAS FILHO**, brasileiro, CPF/MF nº 029.186.977-70 e OAB/RJ nº 113.674; **JULIANA DANTAS BORGES**, brasileira, CPF/MF nº 055.255.997-08 e OAB/RJ nº 135.435; **DANIELA FERREIRA MENDES DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, CPF/MF nº 088.398.387-75 e OAB/RJ nº 135.731; **DAVID SANTOS DA CRUZ**, brasileiro, CPF/MF nº 115.998.867-66 e OAB/RJ nº 174.217; todos com endereço profissional à Rua da Assembléia, nº 100, 26º andar, Centro, CEP 20011-904, no Município do Rio de Janeiro - RJ, conferindo os poderes da cláusula *Ad Judicia et Extra* para atuar no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância, Tribunal e Órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, atuar em processos físicos e eletrônicos, realizar cadastro e acessar sistemas digitais, nomear prepostos, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte, com reservas de poderes, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, autorizados, desde já, a receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, devendo todo e qualquer levantamento judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016, tendo prazo de validade indeterminado.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2018.


JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES
DIRETOR PRESIDENTE


HÉLIO BITTON RODRIGUES
DIRETOR

17º  Ofício de Notas DA CAPITAL	Tableteiro: Carlos Alberto Figueira Oliveira Rua do Carmo, 47 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9801	ADB28690 088674
Reconheço por AUTENTICAÇÃO as firmas de: HELIO BITTON RODRIGUES e		
JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES (00000524953)		
Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2018.		
Em testemunho da verdade.		
Conf. por: Paula Cristina A. D. Gaspar		
Serventia: Paula Cristina A. D. Gaspar		
Tribuna: Paula Cristina A. D. Gaspar		
Total: Paula Cristina A. D. Gaspar		
CARTÓRIO 17º OFÍCIO DE NOTAS RJ		
Paula Cristina A. D. Gaspar		
1 3.90 Escrivão		
1 12796-40062 série 05077 ME		
Aut. 20.5.3º Lei 8.986/94		

p. 31
EOLP/111100-001-56882 GRS
Consulte em <https://www3.tirri.jus.br/sitepublico>

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procurador das Seguradoras: **AIG SEGUROS BRASIL S/A**; **ALFA PREVIDÊNCIA E VIDA S/A**; **ALFA SEGURADORA S/A**; **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**; **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**; **ANGELUS SEGUROS S/A**; **ARGO SEGUROS BRASIL S/A**; **ARUANA SEGUROS S.A.**; **ASSURANT SEGURADORA S.A**; **ATLÂNTICA CIA DE SEGUROS**; **AUSTRAL SEGURADORA S/A**; **AXA CORPORATE SOLUTIONS SEGUROS S.A**; **AXA SEGUROS S/A**; **AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**; **BANESTES SEGUROS S/A**; **BMG SEGUROS S/A**; **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS**; **BRASIL VEÍCULOS CIA. DE SEGUROS**; **BTG PACTUAL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CAIXA SEGURADORA S/A**; **CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A**; **CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CENTAURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **CESCEBRASIL SEGUROS DE GARANTIAS E CRÉDITOS S/A**; **CHUBB SEGUROS BRASIL S/A**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**; **CIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL**; **CIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL**; **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**; **COMPREV SEGURADORA S/A**; **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **DAYPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **ESSOR SEGUROS S/A**; **FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S/A**; **FATOR SEGURADORA S/A**; **GAZIN SEGUROS S.A.**; **GENERALI BRASIL SEGUROS S/A**; **GENTE SEGURADORA S/A**; **ICATU SEGUROS S/A**; **INVESTPREV SEGURADORA S/A**; **INVESTPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A**; **J. MALUCELLI SEGURADORA S/A**; **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**; **MAPFRE VIDA S/A**; **MBM SEGURADORA S/A**; **MG SEGUROS VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **MITSUMI SUMITOMO SEGUROS S/A**; **MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **OMINT SEGUROS S/A**; **PAN SEGUROS S/A**; **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**; **PORTO SEGURO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **POTENCIAL SEGURADORA S/A**; **PREVIMAX PREVIDÊNCIA PRIVADA E SEGURADORA S/A**; **PREVIMIL VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **RIO GRANDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; **SABEMI SEGURADORA S/A**; **SAFRA SEGUROS GERAIS S/A**; **SAFRA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**; **SANCOR SEGUROS DO BRASIL S/A**; **SINAF PREVIDENCIAL CIA. DE SEGUROS**; **SOMPO SEGUROS S/A**; **STARR INTERNATIONAL BRASIL SEGURADORA S.A.**; **SUHA SEGUROS S/A**; **SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL S/A**; **TOKIO MARINE SEGURADORA S/A**; **TRAVELERS SEGUROS BRASIL S/A**; **UNIÃO SEGURADORA S/A – VIDA E PREVIDÊNCIA**; **USEBENS SEGUROS S/A**; **VANGUARDA CIA DE SEGUROS GERAIS**; **XL SEGUROS BRASIL S/A**; **ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A**; doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato nº 107.

anexo, substabeleço, com reserva de iguais, nas pessoas dos **Drs. CARLOS EDUARDO DE SOUZA CABRAL**, brasileiro, casado, OAB/RJ 189.997; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, OAB/RJ 152.629; **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, OAB/RJ 134.307; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, OAB/RJ 140.522; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681; **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita na OAB/RJ sob o nº 32.203/2005, com escritório situado na Rua São José, número 90, oitavo andar, CEP: 20010-901 Tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, ficando, desde já, **VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física**, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1912-7, Conta nº 644000-2, em nome de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A**, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.



MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS

OAB/RJ 135.132

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/07/2019

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.037,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VALMIR DANTAS DE SANTANA

BANCO: 104

AGÊNCIA: 00645

CONTA: 000000051189-6

Nr. da Autenticação 2718CDAFD71BDA16

Rio de Janeiro, 04 de Agosto de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190348648

Vítima: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Data do Acidente: 09/02/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), VALMIR DANTAS DE SANTANA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 3.037,50

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%
Graduação: Em grau médio 50%
% Invalidez Permanente DPVAT: (50% de 25%) 12,50%
Valor a indenizar: 12,50% x 13.500,00 = R\$ 1.687,50

Dano Pessoal: Perda integral (retirada cirúrgica) do baço 10%
Graduação: Em grau completo 10%
% Invalidez Permanente DPVAT: (10% de 10%) 10,00%
Valor a indenizar: 10,00% x 13.500,00 = R\$ 1.350,00

Recebedor: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Valor: R\$ 3.037,50

Banco: 104

Agência: 645

Conta: 0000051189-6

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorne ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,



PARECER DE ANÁLISE MÉDICA

DADOS DO SINISTRO

Número: 3190348648 **Cidade:** Lagarto **Natureza:** Invalidez Permanente
Vítima: VALMIR DANTAS DE SANTANA **Data do acidente:** 09/02/2019 **Seguradora:** MAPFRE VIDA S/A

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 24/07/2019

Valoração do IML: 0

Perícia médica: Não

Diagnóstico: TRAUMA FECHADO ABDOMINAL (LESÃO ESPLÊNICA).
FRATURA EXPOSTA DE CALCÂNEO ESQUERDO.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (LAPAROTOMIA EXPLORADORA PARA REALIZAÇÃO DE ESPLENECTOMIA; FIOS EM CALCÂNEO ESQUERDO) E ALTA MÉDICA.

Sequelas permanentes: AUSÊNCIA CIRÚRGICA DO BAÇO E LIMITAÇÃO DO ARCO DE MOVIMENTO DE TORNOZELO ESQUERDO.

Sequelas: Com sequela

Conduta mantida:

Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL PERDA ANATÔMICA TOTAL DO BAÇO E DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DE TORNOZELO ESQUERDO.

Documentos complementares:

Observações: P.3,8,20,24(BAM) P.6(CIRURGIA) P.60(ALTA)

Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um tornozelo	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10 %	Em grau completo - 100 %	10%	R\$ 1.350,00
Total			22,5 %	R\$ 3.037,50

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0179523/19

Vítima: VALMIR DANTAS DE SANTANA

CPF: 311.892.025-49

Seguradora: MAPFRE VIDA S/A

Data do acidente: 09/02/2019

Titular do CPF: VALMIR DANTAS DE SANTANA

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência
Comprovação de ato declaratório
Declaração de Inexistência de IML
Documentação médico-hospitalar
Documentos de identificação
Outros

VALMIR DANTAS DE SANTANA : 311.892.025-49

Autorização de pagamento
Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 28/05/2019
Nome: VALMIR DANTAS DE SANTANA
CPF: 311.892.025-49

VALMIR DANTAS DE SANTANA

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 28/05/2019
Nome: ANDREZA ALVES DA CUNHA
CPF: 158.640.827-59

ANDREZA ALVES DA CUNHA

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

 Seguradora Líder dos
Consórcios do Seguro DPVAT

IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0179523/19

Vítima: VALMIR DANTAS DE SANTANA

CPF: 311.892.025-49

Seguradora: MAPFRE VIDA S/A

Data do acidente: 09/02/2019

Titular do CPF: VALMIR DANTAS DE
SANTANA

CPF de: Próprio

DOCUMENTOS ENTREGUES

Sinistro

Boletim de ocorrência

Comprovação de ato declaratório

Declaração de Inexistência de IML

Documentação médico-hospitalar

Documentos de identificação

Outros

Outros



VALMIR DANTAS DE SANTANA : 311.892.025-49

Autorização de pagamento

Comprovante de residência

ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvatseguro.com.br ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

Portador da documentação entregue

Data da entrega: 28/05/2019

Nome: VALMIR DANTAS DE SANTANA

CPF: 311.892.025-49

Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 28/05/2019

Nome: ANDREZA ALVES DA CUNHA

CPF: 158.640.827-59

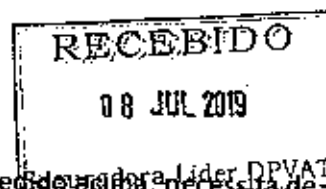
VALMIR DANTAS DE SANTANA

ANDREZA ALVES DA CUNHA

À Seguradora Lider

Pedido de Seguro DPVAT: 3190348648

Vítima: Valmir Dantas de Santana



De acordo com correspondência recebida, fui informado que o pedido de seguro DPVAT necessita de apresentação de documentos, quais sejam:

- Boletim incompleto, necessário apresentar documento sem rasuras ou abreviações: Segue em anexo B.O, devidamente legível.
- Documento Médico Hospitalar incompleto, necessário apresentar documento completo sem rasuras ou abreviações: Segue em anexo documentação do prontuário hospitalar que informa toda trajetória da vítima.
- A vítima foi diagnosticada com fratura exposta de calcâneo à esquerda.
- A vítima foi diagnosticada com laparotomia exploradora e encontrada lesão esplênica grau IV, sendo necessário a retirada do baço.

Contém junto a esta carta 61 páginas (Laudo hospitalar – Boletim de Ocorrência – Carta Lider – Procuração Particular).

Lagarto(SE), 03.07.2019

Valmir Dantas de Santana

VALMIR DANTAS DE SANTANA

Sandra Carvalho de Araujo
SANDRA CARVALHO DE ARAUJO
ADVOGADA – OAB/SE 9056

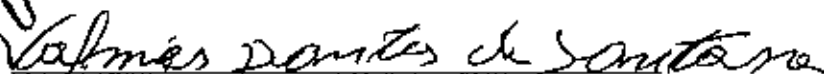
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: Valmir Dantas de Santana, brasileiro, solteiro, operador de máquina, portador do RG nº 877.685 – SSP/SE e CPF nº 311.092.025-49, residente e domiciliado na Avenida Contorno, 1664 – Centro – Lagarto/SE.

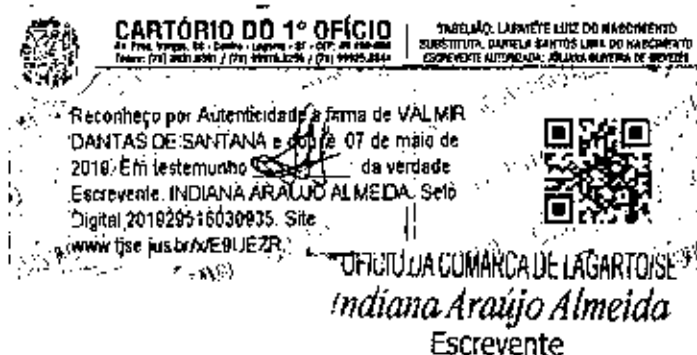
OUTORGADA: Sandra Carvalho de Araújo, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 963.746 – SSP/SE e CPF nº 653.776.725-34, com endereço na Praça Rui Mendes, 35 – Centro – Lagarto/SE.

Pelo Presente Instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo minha bastante procuradora a outorgada acima qualificada, a quem confio poderes especiais para representar-me perante a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e suas respectivas consorciadas, a fim de encaminhar o pedido de indenização referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, concedendo a outorgada poderes para assinar, enviar e/ou requerer quaisquer documentos necessários junto as seguradoras consorciadas, incluindo receber informações sobre perícia médica e solicitar reagendamento, podendo substabelecer e praticar, enfim, todos os atos de direito permitidos para o fiel e perfeito cumprimento deste mandato, afim de requerer a indenização do Seguro Obrigatório-DPVAT para a vítima Valmir Dantas de Santana.

Lagarto(SE), 26 de Abril de 2019



Valmir Dantas de Santana



Rio de Janeiro, 07 de Junho de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190348648

Vítima: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Data do Acidente: 09/02/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Senhor(a), VALMIR DANTAS DE SANTANA

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

Boletim de ocorrência incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

Documentação médico-hospitalar incompleto(a), necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Proc. 0162901500 - Carta_03 - INVALIDEZ



Carta nº 14622502

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REG. CIVIL 877.685 2.ª VIA DATA DE EMISSÃO 12/03/2007

NOME
VILNIR BANTAS DE SANTANA

PAI
JOSE LUCAS DE SANTANA

MÃE
ELIR BANTAS DO NASCIMENTO

NAT. ALIDADE
LAGARTO-SE

DATA DE NASCIMENTO
06/10/1965

END. RESIDUAL
CT. NASCIM. NR 55370 LV A 104 FL 65 V

END. COM.
CART. DIST. COM. LAGARTO-SE

TELEFONE
311.892.025-49

ASSINATURA DO DETENTOR

11/03/2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vilnir Bantas de Santana





Documento de Identificação



Identificação do Paciente

Documentação médico-hospitalar



Paciente: 81817 Prontuário: 0050311/0
Nome: VALMIR DANTAS DE SANTANA
Nome Mãe: NAIR DANTAS DO NASCIMENTO
Endereço: AVENIDA CONTÔRNO Cartão SUS: 0
Número: 0 Complemento: Telefone:
Bairro: CENTRO
Cidade: LAGARTO UF: SE Cep: 49.400-000
Data Nasc.: 06/10/1965 Idade: 53 Sexo: M Cor: M Est. Civil: S
Profissão:
Naturalidade: LAGARTO UF Nascimento: SE
Nacionalidade: BRASILEIRO

Identificação do Responsável

Nome:
Endereço:
Cidade: UF: CEP: Fone:

Dados de Internação

Data Internação: 10/02/2019 02:58
CID Principal: S92.0 FRATURA DO CALCÂNEO
CID Secundário: V29.6 MOTOCICLISTA NÃO ESPECIFICADO TRAUMATIZADO EM COLISÃO COM OUTROS
Procedimento: 408050535 TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DO CALCÂNEO
Clínica: Dif. Classe: N Acompanhante: N
Andar: 1 Ala: 1 Quarto: Leito: Convênio: 1/1 SUS - INTERNAÇÃO
Unidade: UNIDADE AZUL Acomodação:
Especialidade: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
Caráter de Internação: URGENCIA
Tabela: TABELA UNIFICADA Perm. SUS: 3 Dia(s)
Nro. Atendimento:

Equipe Médica

Equipe: ERICO DE PINHO MENEZES
CRM: 3501 SE CPF: 81885970587
Chefe da Equipe ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA : AGHUHRL
CRM: 64059155063

Funcionário que efetuou a Internação

Nome: TEREZINHA DA COSTA SANTOS
C. Ponto: 955 254887

Observação

Registro de Classificação de Risco
Protocolo de Manchester

Identificação do Paciente

Nome: VALMIH DANTAS DE SANTANA Chegada: 10/02/2019 00.49.06
Sexo: MASCULINO Idade: 53
Transporte: SAMU Data de Nascimento: 06/10/1965

Classificação de Risco

Queixa Principal:	Vítima de acidente de motociclista há cerca de 1 hora. Apresenta corte em membro inferior esquerdo e escoriações. Nega alergias e comorbidades.												
Fluxograma:	Queda					Discriminador: Evento recente							
Parâmetros:	Glicemia Capilar		122			Escala de Coma de Glasgow:							
	Pulso		92			Ritmo:		Sat O2 (%): 95					
	Temperatura Timpânica			Escala de Dor:			PA		91/60				
Prioridade Clínica:	☐ EMERGENTE VERMELHA 0 minutos		☐ MUITO URGENTE LARANJA Até 10 minutos		☐ URGENTE AMARELA Até 60 minutos		☒ POUCO VERDE Até 120 minutos		☐ NÃO URGENTE AZUL Até 240 minutos		☐ BRAN		
Fluxo Interno:	Cirúrgico												
Classificador:	ARIANE PIRES VELOSO					COREN / CRM:		464717 SE		Hora de Início CR:	10/02/2019 00.51.00	Hora de Fim CR:	10/02/2019 00.51

Reclassificação

Queixa Principal:														
Fluxograma:						Discriminado								
Parâmetros:	Glicemia Capilar					Escala de Coma de Glasgow:								
	Pulso					Ritmo:					Sat O2 (%):			
	Temperatura Timpânica			Escala de Dor:						PA				
Prioridade Clínica:	☐ EMERGENTE VERMELHA 0 minutos		☐ MUITO URGENTE LARANJA Até 10 minutos		☐ URGENTE AMARELA Até 60 minutos		☐ POUCO VERDE Até 120 minutos		☐ NÃO URGENTE AZUL Até 240 minutos		☐ STU			
Fluxo Interno:														
Classificador:						COREN / CRM:				Hora de Início CR:			Hora de Fim CR:	

1/1

Anamnese

Dados do Paciente

Referência: 10/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 10/02/2019 10:20 Atendimento: 14632

Nome do Responsável: ERICO DE PINHO MENEZES

Data Confirmação: 10/02/2019 10:21

PACIENTE COM HISTÓRIA DE ACIDENTE DE MOTO, CURSA COM FRATURA EXPOSTA DE CALCÂNEO ESQUERDO, ADMITIDO PARA TTO CIRÚRGICO.

CD: INTERNAMENTO HOSPITALAR

Notas Adicionais:

Dr. Erico Menezes
Ortopedia e Traumatologia
10/02/2019 10:21

Histórico/Anamnese**Dados do Paciente**

Referência: 10/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 10/02/2019 15:41 Atendimento: 14632

Nome do Responsável: BRUNA MOREIRA
CAMAROTTI DA CUNHA

Data Confirmação: 10/02/2019 15:47

Identificação: V.D.S., 53 ANOS, SEXO MASCULINO, PROCEDENTE DA CIDADE DE LAGARTO-SE. ADMITIDO NA CLÍNICA CIRÚRGICA ÀS 13H ENCAMINHADO DO CC.

História: POI DE FRATURA EXPOSTA DE CALCÂNEO ESQUERDO APÓS ACIDENTE DE MOTO.

Regulação Neurológica: CONSCIENTE, ORIENTADO, ESCALA DE GLASGOW 15

Percepção dos Órgãos dos Sentidos: AGUIDADE VISUAL E AUDITIVA PRESERVADAS

Oxigenação: VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM AR AMBIENTE, EUPNÉICO

Regulação Térmica e Vascular: NORMOTÉRMICO, ENCHIMENTO CAPILAR < 3s

Alimentação e Hidratação: LIBERADA DIETA LIVRE APÓS RECUPERAÇÃO ANESTÉSICA

Eliminações: AUSENTES ATÉ O MOMENTO

Integridade Cutâneo Mucosa: ÍNTEGRAS

Diagnóstico de Enfermagem: RISCO DE INFECÇÃO, DOR AGUDA, CONFORTO PREJUDICADO, MOBILIDADE FÍSICA PREJUDICADA

Notas Adicionais:

Bruna Camarotti da Cunha
Enfermeira - Clínica Cirúrgica
Atuação em Cirurgias Gerais
CNPJ nº 27.733.111-01

 Hospital Universitário Lagarto	Hospital Universitário de Lagarto Monsenhor João Batista de Carvalho - Datto	PEDIDO DE AVALIAÇÃO DE ESPECIALISTA
	Identificação do Paciente	

Nome: <u>Waimir Lemos de Santana</u>	Sexo: ☒ Masc. () Fem.	Idade: _____
Setor: <u>Clínica Cirúrgica</u>	Enfermaria: _____	Leito: <u>403 C</u>

Dados da Solicitação		
Data da Solicitação: <u>11 / 02 / 2019</u>	Hora: <u>14:00</u>	Especialidade: <u>Ortopedia Geral</u>

Quadro Clínico = Paciente automobilístico (colisão moto - moto)
 Paciente em 1º DPO de fraturas expostas de calcâneo. Apresentava-se em boa evolução até ao 1º dia de 30 dias apresentando diálise e dor intensa (8/10) devido à contusão e RNC. No exame apresenta-se impotência funcional com dor a palpar e abdução, sobretudo a palpação profunda da HD, além disso, há flacidez RFA e com hematomas abundantes, a dor é muito forte para esclarecimento diagnóstico. Dr. Wagner Lucena
 Solicito avaliação para esclarecimento diagnóstico. Ortopedia e Traumatologia
 CRMISE 4255 - 1201 1456

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO NO SETOR

Data do Recebimento: ____/____/____

Hora: _____

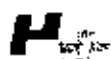
Assinatura e Carimbo do Enfermeiro: _____

AVALIAÇÃO DO ESPECIALISTA

Data da avaliação: ____/____/____

Hora: _____

Assinatura e Carimbo do Especialista: _____



Universitário
Lagarto

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Ministério da
Educação

FICHA DE ATO CIRÚRGICO

PACIENTE: VALMIR DANTAS DE SANTANA		DATA: 10/02/2019
REGISTRO: 50311/0	IDADE: 53	LEITO:
DIAGNÓSTICO PRÉ-OPERATÓRIO: FRATURA EXPOSTA DE CALCÂNEO ESQ		
CIRURGIA REALIZADA	TRAT CIRURGICO FRATURA EXPOSTA DE CALCÂNEO ESQUERDO + DEBRIDAMENTO + LMC	
CIRURGIÃO (A)	DR ERICO DE PINHO	
AUXILIAR	RAPHAEL DA COSTA	
ANESTESISTA	DRA ELDER	
ANESTESIA	RAQUIANESTESIA	
INSTRUMENTADOR (A)	ALEXSANDRA	
DIAGNÓSTICO PÓS-OPERATÓRIO: O MESMO		
TIPO DE CIRURGIA		
☐ CIRURGIA LIMPA		☒ CIRURGIA POTENCIALMENTE CONTAMINADA
☐ CIRURGIA CONTAMINADA		☐ CIRURGIA INFECTADA
INFECÇÃO PRESENTE A ADMISSÃO ☐ SIM ☒ NÃO		
TOPOLOGIA DA INFECÇÃO ☐ OUTRAS		
☐ VIAS AÉREAS SUPERIORES	☐ URINÁRIA	☐ CARDIOVASCULAR
☐ PULMONAR	☐ GASTROINTESTINAL	☐ SNC
☐ CUTÂNEA		
☐ OSTEOMUSCULAR		

DESCRIÇÃO DO ATO CIRÚRGICO

PACIENTE EM DECUBITO DORSAL SOB ANESTESIA
 ANTISSEPSIA + ASSEPSIA DE MIE
 LIMPEZA MECANICO CIRURGICA DE FERIMENTO EXTENSO COM PERDA DE SUBSTÂNCIA DA BORDA MEDIAL DO PÉ ESQUERDO, COM DEBRIDAMENTO MECANICO + SF 0,9%
 REALIZADO SUTURA COM FIOS NYLON 2-0 COM REDUÇÃO DA FRATURA E FIXAÇÃO DA MESMA COM FIOS E FIOS DE K. BOA PERFUSÃO PERIFÉRICA COM PULSOS PRESENTES E CHEIOS.
 CURATIVO ESTÉRIL
 TALA GESSADA

Unidade de Origem: _____ 'Leito': _____ Matrícula: _____
 Paciente: Valdir Pontes de Siqueira Idade: _____
 Diagnóstico Pré-Operatório: Abcesso Abdominal
 Cirurgia Realizada: Exenterotomia
 Cirurgião: Dr. Bruno Auxiliar: _____
 Anestesiologista: Dr. André Faria Anestesia: Local
 Diag. Pós-Operatório: Curado

Tipo de Cirurgia

☒ Cirurgia Limpa

☐ Cirurgia Potencialmente Contaminada

☐ Cirurgia Contaminada

☐ Cirurgia Infectada

Infecção presente à admissão

☐ Sim

☒ Não

Topografia desta infecção

☐ Cabeça ☐ Pescoço ☐ Tórax ☐ Abdome Superior ☐ Urinária ☐ Sistema Cardio Vascular ☐ Pulmonar ☐ Sist. Nerv. Central

☐ Cabeça Inferior ☐ Cutânea ☐ _____ ☐ _____

Descrição do ato cirúrgico

- 1 - Anestesia + Antisepsia
- 2 - Colocação de campos cirúrgicos
- 3 - Incisão mediana abdominal
- 4 - Abertura para a cavidade
- 5 - Inspeção e manipulação da cavidade
- 6 - Identificação das estruturas anatômicas
- 7 - Ressecção da lesão
- 8 - Exenterotomia
- 9 - Lavagem da cavidade com solução salina
- 10 - Fechamento da cavidade com sutura
- 11 - Lavagem da hemostasia
- 12 - Sutura com pontos
- 13 - Ato de interconsulta

Data: 11/02/19

Dr. Bruno Siqueira de Assis
Cirurgião Geral
CRM 4531

Assinatura e Carimbo do Cirurgião

Hospital Universitário de Lagarto - Monsenhor João Batista de Carvalho Daltrio

Avenida Brasília S/N - Centro - Lagarto/SE

Tel. (79) 3532-2600

☐ Acudo ☐ Crítica

Protocolo de bases:

☐ UAS ☐ DNA ☐ Genotype ☐ Output

Interfases:

CONFIDENTIAL

Keywords

de Dor,

ॐ नमो भगवते वासुदेवाय

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10

Sing's Vitals

FC (mm)	FR (mm)	SPO2 (%)	Temp (°C)	PA (mmHg)	GLC (mGdL)	Peto (Kg)	Abertura Ocular	Resposta Verbal	Resposta Motora	TOTAL
---------	---------	----------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------------	-----------------	-----------------	-------

SISTEMA DIGESTIVO	SISTEMA RESPIRATORIO	SISTEMA CIRCULATORIO	SISTEMA GASTROINTESTINAL	SISTEMA GENITURINARIO	SISTEMA OSTEOARTICULAR
-------------------	----------------------	----------------------	--------------------------	-----------------------	------------------------

SISTEMA NERVOSO		SISTEMA RESPIRATÓRIO		SISTEMA CIRCULATÓRIO		SISTEMA DIGESTIVO		SISTEMA EXCRETÓRIO		SISTEMA REPRODUTOR		SISTEMA LOCOMOTOR		SISTEMA SENSITIVO	
☐ Cerebral	☐ Inconsciente	☐ Espinal	☐ Encefálico	☐ Nervoso	☐ Cerebral	☐ Pulmão	☐ Rápido	☐ Arterial	☐ Metabólico	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento
☐ Orientado	☐ Desorientado	☐ Espinal	☐ Encefálico	☐ Nervoso	☐ Cerebral	☐ Pulmão	☐ Rápido	☐ Arterial	☐ Metabólico	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento	☐ Alimento
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor	☐ Torpor
☐ Torpor	☐ Coma	☐ Torpor	☐ Torpor												

Classificação do Risco

Especialidade

How to Class

☐ AZUL	☐ AMARELO	☐ CLÍNICO	☐ PEDIÁTRICO
☐ VERDE	☐ VERMELHO	☐ CIRÚRGICO	☐ ENFERMAGEM
		☐ ORTOPÉDICO	

Assessor e signatário do Exame:

PRESCRIÇÃO MÉDICA

More da'evs'kie medic

Pachinti: vilima tr. varda di mola
di uga d'arossa: qu. spina: glanow 13
Cuvical, l'ora: ablima salandil & all'ora
Pachinca e varda: -com 10 1997 M.M.

CD: $R \rightarrow \rightarrow$ semi lo

#06TOPEDIA

#ORTOPEDIA
Paciente com história de queda de 15m, caindo com trauma
em pé (E). Reforço negativo de álcool Negro alívio me-
dicamentoso. Ex. fo. presença de derramamento externo e
necrose cutânea e medular do seto (E).

Rx. Notus calceus (C¹¹)

Cd: ① intestinalis hospitalis

② Lie to you at regular intervals

③ *Cephalotus* 2g. EV. ~~oceanic~~

④ Prepared for

⑤ دینار

© SF 0.9% 30 33 75

⑦ Franklin D. Roosevelt

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

6:00h Arteriais vitais: PA 91x63 mmHg, FC 75 bpm, Cholesterol 135 mg/dl, glicose 98% e 100 bpm em 15 minutos.

10.02.19. Realizada la reunión de AUP en ASO, que
se identificaron los pacientes, según se muestra ad
10.02.19.
CORRENTI 10.02.19.

Nome VALMIR DANTAS DE SANTANA Nome Social Prontuário 50311/0

Nome Mãe NAIR DANTAS DO NASCIMENTO Sexo Masculino Estado Civil Solteiro Dt Nascimento 06/10/1965

Nome Pai JOSE LUCAS DE SANTANA Data cadastro 10/02/2019 Data recadastro Pront. Família

RG 877685 CPF 311.892.025-49 Cartão SUS

Nome Anterior Cidade de nascimento LAGARTO UF SE

Grau Instrução 1º Grau Incompleto Nacionalidade BRASILEIRO

Profissão Código da profissão Cor Parda Fone ou Recado 3385 60 13

Logradouro Avenida Contorno Posto de Referência : 10000000

AVENIDA CONTORNO

Número 0 Complemento Bairro CENTRO

Cidade LAGARTO UF SE CEP 49400-000

Identificador NATALY MICHELLE SILVA RODRIGUES

Area Cadastradora UNIDADE DE CLINICA MEDICA

Observação

Este paciente participa do Projeto de Pesquisa - UTISE
Aprovação do CEP Parecer nº: 2.830.187
Caracterização Clínica e Perfil de Gravidade das Unidades de Terapia
Intensivas de Sergipe - UTISE
Pesquisador Responsável: Prof. Dr. Edúesley Santana Santos
Departamento de Enfermagem - UFS
Campus Lagarto

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei que as informações cadastrais contidas no boletim de identificação são verídicas.

Lagarto

Edúesley Santana Santos

Paciente

Pai

Mãe

Representante Legal

Hospital Univ Monsenhor Joao Batista
Boletim de Identificação de Paciente

PR_BOLETIM_IDEN

10/02/19 00:54

Página: 1/1

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 10/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 10/02/2019 15:52 Atendimento 14632

Nome do Responsável: BRUNA MOREIRA
CAMAROTTI DA CUNHA

Data Confirmação: 11/02/2019 11:00

Evolução:

PACIENTE ADMITIDO NA CLÍNICA CIRÚRGICA ÀS 13H PROVENIENTE DO CC, EM MACA ACOMPANHADA DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, POI DE FRATURA DA EXPOSTA DE CALCÂNEO E.

EGB, HEMODINAMICAMENTE ESTÁVEL, SEM QUEIXAS NO PERÍODO.

CONSCIENTE, ORIENTADO, VERBALIZANDO, COOPERATIVO, INFORMADO PARA MANTER CARGA ZERO EM MIE.

NORMOCORADO, HIDRATADO, ACIANÓTICO, ANICTÉRICO E AFEBRIL.

VENTILAÇÃO ESPONTÂNEA EM AR AMBIENTE, EUPNÉICO.

LIBERADA DIETA LIVRE VO. ABDOMEN PLANO, FLÁCIDO, INDOLOR À PALPAÇÃO, SEM VISCEROMEGALIAS OU MASSAS PALPÁVEIS.

ELIMINAÇÕES VESICOINTESTINAIS DE AUSENTES.

EXTREMIDADES PERFUNDIDAS E AQUECIDAS, SEM EDEMA E OU CIANOSE. MIE COM CURATIVO E TALA ÍNTEGRO E SECO.

AVP PÉRVIO (DIA 09.02) P/ ATB EM MSD SEM SINAIS FLOGÍSTICOS.

SEGUE SOB OS CUIDADOS DE ENFERMAGEM

Notas Adicionais:

Handwritten signature and stamp:
Evolução de Valmir Dantas de Santana
10/02/2019 15:55
Bruna Moreira Camarotti da Cunha



Hospital Universitário

Leão de Almeida

EVOLUÇÃO

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 11/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 11/02/2019 12:50 Atendimento 14632

Nome do Responsável: ERIKA GONCALVES DOS SANTOS

Data Confirmação: 12/02/2019 11:00

Evolução:

PACIENTE 1º DPO DE TTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXPOSTA DE CALCÂNEO ESQUERDO. REFERE DOR ABDOMINALE AUSENCIA DE FLATOS, APRESENTA ABDOME TIMPANICO. CERCA DE 11H DA MANHÃ APRESENTOU HIPOTENSÃO E SUDORESE, PA: 70X50MMHG, AVISADO AO PLANTONISTA, ABERTO SORO FISIOLÓGICO, REPOSICIONADO LEITO PARA MELHOR FLUXO CEREBRAL E APRESENTOU MELHORA DO QUADRO GERAL EM SEGUIDA. REFERE INAPETENCIA, CONVERSO SOBRE A IMPORTANCIA DA BOA ALIMENTAÇÃO. ELIMINAÇÕES VESICAIS PRESENTES. REALIZADO CURATIVO EM TORNOZELO ESQUERDO, UTILIZADO SORO FISIOLÓGICO E COBERTURA OCLUSIVA, FERIDA COM PONTOS DE ESCORIAÇÃO, BOA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. SEGUE AOS CUIDADOS DA EQUIPE.

Notas Adicionais:

Erika
Erika Gonçalves dos Santos
Enfermeira
COREN/SE 230461



Hospital Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 10/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: UNIDADE AMARELA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 11/02/2019 16:23 Atendimento 14632

Nome do Responsável: RAQUEL MARGARIDA SILVA FREIRE

Data Confirmação: 11/02/2019 21:00

Evolução:

15:00 Paciente proveniente da Clínica Cirúrgica para Ala Amarela após quadro de hipotensão e mal estar, além de dor abdominal difusa, mais acentuada em fossa ilíaca à esquerda. Vítima de colisão moto-moto ontem. Segundo paciente, no acidente teve trauma abdominal à esquerda, além de ser diagnosticado com fratura exposta de calcâneo à esquerda (o mesmo foi abordada ontem). Lúcido e Orientado no tempo e no espaço, ventilando espontaneamente sob Máscara de Hudson a 10l/min. Em grave estado geral, Hipocorado, Sudoréico, Dispneico, Acianótico, Anictérico com Hb: 5,4. Ao exame físico: Mucosas normocoradas, pupilas isocóricas, esclera anictérica, tórax simétrico e expansivo. AC: BNF em 2T, AP: MV+ diminuídos em bases bilateralmente. Abdome distendido, timpânico, com RHA+. Tala gessada em MIE.

Em uso:

Monitorização Multiparamétrica: FC: 125BPM, PA: 99X66, SPO2: 100%.

Realizado Sondagem Vesical de Demora com Sonda Foley, nº 18, antissepsia com Clorexidina Aquosa, injetado 20ml de AD. Verifico retorno de diurese de aspecto amarelo claro. Realizado identificação em bolsa coletora.

Procedimento realizado sem intercorrências.

Realizado punção de CVP em Jugular E fluindo Noradrenalina com vazão de 20ml/h. Realizado curativo oclusivo em local de inserção.

CVP em MSE, sem presença de sinais flogísticos.

16:00 Paciente encaminhado para o Bloco cirúrgico para abordagem de LE com pendência de RX e hemotransfusão.

Notas Adicionais:

Raquel Margarida Silva Freire
On 11/02/2019
COREN 547038 EHA



Hospital Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 10/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: UNIDADE AMARELA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 11/02/2019 16:47 Atendimento 14632

Nome do Responsável: BRUNA RAVENA BEZERRA DE SOUSA

Data Confirmação: 11/02/2019 21:00

Evolução:

Às 16h Pct. V.D.S, sexo masculino, 53 anos, admitido no CC com proposta de Laparotomia Exploratória, No 2º DPO de fratura de calcâneo E em uso de tala gessada após vítima de colisão moto-moto há cerca de 30h, com trauma em pé E e na região abdominal E, segundo informações de familiares. Em estado grave, procedente da ala amarela, acompanhado por equipe completa, em maca, pouco responsivo ao chamado, algo desorientado, acianótico e anictérico. Hipocorado (3+/4+). Com pele fria e pegajosa, sudorese, apresentando hipotensão considerável, em uso de NORA (20ml/h) em AVP de jugular externa Esquerda, além de AVP em antebraço E fluindo tramal e gentamicina. Respirando espontaneamente com aporte de O2, através de Máscara de Hudson a 10l/min. Ao Exame físico: Tórax simétrico, expansibilidade bilateral preservada. Abdome globoso, tenso, doloroso a palpação, especialmente na FIE. Sem VMG palpáveis. Diurese presente por SVD sem débito no momento. MMSSII eutróficos. Sem edemas e com extremidades frias e pouco perfundidas. Desconhece doenças crônicas e alergia medicamentosa. Assinado Termo de Consentimento pela esposa. Encaminhado a SO1, em maca, acompanhada do tec. Rul e por mim. Transferido para mesa cirúrgica confortavelmente, instalado monitor multiparametro, confirmado com equipe cirúrgica sítio cirúrgico - L, Exploratória. Preparado para início do procedimento anestésico-cirúrgico.

Às 16:17h Recebido um concentrado de plasma 0128181106024 A+. Iniciado infusão sob anuência da anestesista.

Às 16:20h Realizado IOT após sedação venosa, com TOT nº 8,0 pela anestesista Ana Patrícia sem intercorrências.

Às 16:30h Início do ato cirúrgico com equipe médica: Dr Bruno; anestesista Ana Patrícia e instrumentadora Marleide, além da circulante de sala Elenilde.

Às 16:35h Realização de punção em artéria radial no MSE com jelo 20 sem intercorrências. Procedimento realizado pela anestesista. Realizado curativo e datado.

Às 16:46h Realização de CVC duplo lúmen em jugular interna DIREITA, pela anestesista, utilizando técnica estéril. Preenchido check-list e solicitação RX de Tórax para confirmação de local.

Às 17:35h Término do procedimento cirúrgico sem intercorrências com esplenectomia. Identificado, formolizado e protocolado peça anatômica: baço.

30



Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 10/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: UNIDADE AMARELA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

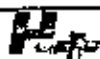
Prontuário: 50311/0

Às 18:26h Pct permanece na SO, aguardando liberação da UTI para transferência, hemodinamicamente estável as custas de NORA (15ml/h) em CVCJD, mantendo SSVV: PA: 140/71 mmHg, PAI: 120/30 FC: 79 bpm, FR: 15 írm, EtCO2: 29. SO2: 100%, em VM. Segue monitorizado e aos cuidados da equipe de saúde.

Em tempo : Durante ato cirúrgico, administrado 2 concentrados de plasma (0128181106024, 012818086044) e 3 concentrados de hemácias A+ (0128190116013; 0128190121021; 0128190121086) Todos checados e identificados.

Zel

Notas Adicionais:



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 11/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 11/02/2019 08:20

Atendimento 14632

Nome do Responsável: WAGNER LIMA DE LUCENA

Data Confirmação: 12/02/2019 11:00

Evolução:

3^o 1^o DPO DE TTO CIRÚRGICO DE FRATURA EXPOSTA DE CALCÂNEO ESQUERDO.
PROCEDIMENTO REALIZADO SEM INTERCORRÊNCIAS.

PACIENTE EM BOM ESTADO GERAL, EXIBINDO-SE NORMOPRESSÓRICO E AFEBRIL AOS CONTROLES DE ENFERMAGEM

REFERE DIURESE PRESENTE E DEJEÇÕES AINDA AUSENTES DESDE A CIRURGIA

SONO E APETITE PRESERVADOS

FO: SEM SINAIS FLOGÍSTICOS COM DISCRETA SECREÇÃO SERO-SANGUINOLENTA

CD:

1. ANTIBIÓTICO EV POR 48 HRS

2. ANALGESIA

3. TALA GESSADA + CARGA ZERO MIE

4. PROGRAMAR ALTA PARA AMANHÃ SE PERMISSIVIDADE CLÍNICA

Notas Adicionais:

Interconhecimento

33102119 Paciente, em pós-operatório

13:30 de fratura exposta de calcâneo,

cônes, evoluindo $\pm$ 04 horas

com melhora e dor discreta.

Hipertensão ($++/4+$). Pericardíaco ($++/4+$).

Taquicárdico e Taquicárdico (FC: 138 bpm).
SatO₂ = 87% em um de MV 50%. Ausência
de dejetos há 02 dias.

Conduta:

① Máscara de Hudson.

② Analgesia

③ Solicito esse + Rx de Tórax.



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Prontuário: 50311/0

Dra. Fabiana de S. Dória
CRM 50338
Clínica Médica Cardiologia

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 22/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 22/02/2019 11:41 Atendimento 14632

Nome do Responsável: LOUISE KATHLEEN FREIRE BARROSO

Data Confirmação: 23/02/2019 23:00

Evolução:

Paciente de alta da Uti, consciente, orientado, afebril, acianótico, eupneico, anictérico, em uso de acesso venoso central em jugular direita, em uso de soro fisiológico de 500 ml com vazão de 41,6 ml/h, fentanil 5ml/h, aos sinais vitais:

Frequência cardíaca= 112bpm;

SPO2= 97%;

Frequência respiratória= 13ipm;

Pressão arterial= 83x61mmHg;

T=36,3°;

Ao exame Físico: REG, face simétrica, tórax simétrico, abdome plano e flácido, extremidades aquecidas e oxigenadas; segue aos cuidados da equipe.

Notas Adicionais:

Mariavda B. Nascimento
Enfermeira
COREN-SE 428315

MARIIVALDA BATISTA NASCIMENTO: 14:50 Paciente no leito desta unidade evolui com melhora clínica, monitorizado, em uso de fentanil 5ml/h, SF 0,9% 500 ml+ KCL 19.1 02 ampolas com vasão de 83,3ml/h FC= 122bpm PA = 91x67mmhg, T= 33.3, desligado fentanil CPM, encaminhado para CLC sem intercorrência.

AS 19:30h # e sinal #

Paciente evoluindo e queixa de dor abdominal e Sudorese. Enfermeira checou o ECG já pronto, apresentava inversão de onda "p" em várias derivações.

cd : 1) Início protocolo de IAM (VPM)
2) Sol. enzimas.

Dr. Livia M. S. Dantas
Cirurgia Plástica
CRM: 3615/SE

Universitário
Lapa
EVOLUÇÃO

22/02/2019 16:33

Handwritten notes in the upper right quadrant.

DE LINDA M. J. D. J. J.
 OBRIGADO
 CRM 3015-22

solução devida de FCG

Ed. Monitoramento

Busca-se de color. OK - 254 ↓
 Fm3 mas } OK - 23,0 OK
 Fragmenta - n. Religante OK -

Per com. utilizada ora cor

Ja 23:12 # em tempo #

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 22/02/2019

Especialidade/Agenda: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Unidade: UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 22/02/2019 11:41 Atendimento 14632

Nome do Responsável: LOUISE KATHLEEN FREIRE BARROSO

Data Confirmação: 23/02/2019 23:00

Evolução:

Paciente de alta da Uti, consciente, orientado, afebril, acianótico, eupneico, anictérico, em uso de acesso venoso central em jugular direita, em uso de soro fisiológico de 500 ml com vazão de 41,6 ml/h, fenatril 5ml/h, aos sinais vitais:

Frequência cardíaca= 112bpm;

SPO2= 97%;

Frequência respiratória= 13ipm;

Pressão arterial= 83x61mmHg;

T=36,3°;

Ao exame Físico: REG, face simétrica, tórax simétrico, abdome plano e flácido, extremidades aquecidas e oxigenadas, segue aos cuidados da equipe.

Notas Adicionais:

Hospital Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO

Luise
Louise Kathleen F. Barroso
CRM 465358/062 - EME

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 23/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 23/02/2019 14:15

Atendimento: 14632

Nome do Responsável: KARYNE TEIXEIRA TRINDADE

Data Confirmação: 24/02/2019 11:00

Evolução:

##EVOLUÇÃO##

Diagnóstico

- 1) POLITRAUMA
- 2) Fratura exposta de calcâneo esquerdo por acidente de motocicleta (PO de cirurgia ortopédica)
- 3) 13º DPO LE +esplenectomia
- 4) Choque hipovolemico (RESOLVIDO)

Dispositivos:

- SVD
- AVG em VJD

Antibioticoterapia:

- Cefalotina D7/7
- Gentamicina D?

HDA

Paciente com queixa de dor torácica ontem realizado protocolo da dor torácica, apesar do ECG com inversão de onda P enzimas normais, e melhora total da dor.

EVOLUÇÃO

Paciente no momento sem queixas, diurese em SVD, defecções diárias com consistência pastosa, flatos presentes. Aceitação parcial da dieta, com Hemodinâmica estável sem DVA, em VE com suplemento de O2 confortável 3l/min, acordado, contactuante e interagindo com examinador.

CONTROLES: Afebril; Controle pressórico 85-90 * 54-60; Diurese: 1500/12h ml, aspecto claro

NEURO: GLASGOW 15, Orientado, sem déficits.

AC: BRNF, 2T, sem sopros. FC 100. PA 90/60mmhg. FC: 110 bpm.

AR: MV diminuído em bases, sem RA. SO2 98%.

Abdome: flácido, RHA(+), pouco doloroso a palpação profunda, F.O. limpa, sem sinais de flogose.

Extremidades: Sem edemas. Bem Perfundidas.

Lab vide fluxograma:

12/02/19: HB 5,9 HT 18 leuco 10.700 pq 108mil bt 0,4 cr 1,0 K 3,9 NA 144 TGO 43 TGP 26 UR 37

14/02/19: HB 8,1 HT 25,2, PQT 126.000, LEUCO 7.300

17/02/19: HB 8,2 HT 25,8 leuco 8.200 pq 264mil Cr:0,7 K:3,1 NA:147 Ureia:11

20/02/19: HB 9,8 HT 31% LEUCO 13.800 CR 0,5 UR 18 NA 140 K 4,5



Hospital Universitário

Legião

EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Prontuário: 50311/0

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 23/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Conduta:

- Suporte clínico
- Solicito novo Laboratório
- Retirar SVD

Notas Adicionais:


Dr. André M. Macena
MÉDICO
CRM/SE 5514



Hospital Universitário

Leopoldo

EVOLUÇÃO**Identificação**

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Prontuário: 50311/0

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 23/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 23/02/2019 19:45 Atendimento 14632

Nome do Responsável: SAMARA OLIVEIRA LOPES

Data Confirmação: 24/02/2019 11:00

Evolução:

Paciente no leito, acordado, consciente, orientado, verbalizando, normocorado, acianótico, eupneico, extremidades profundas e aquecidas, tórax simétrico, abdômen globoso, flácido, dieta aceita, eliminações fecais ausentes, diurese ausente desde a retirada da SVD, sem evidência de bexigoma, AVC fluente. Sem queixas no momento. Segue aos cuidados.

Notas Adicionais:

Samara Oliveira Lopes
COREN/SE 223618
Enfermeira



Hospital Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 24/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

Nº do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 24/02/2019 14:21 Atendimento 14632

Nome do Responsável: CAMILA BRANDAO DE SOUZA

Data Confirmação: 25/02/2019 11:00

Evolução:

Diagnóstico: Politrauma - Fratura exposta de calcâneo esquerdo por acidente de motocicleta (PO de cirurgia ortopédica); 14º DPO LE + esplenectomia.

Paciente no leito, DD, Fowler 45°. Orientado, consciente em tempo e espaço, comunicativo e cooperativo. Apresentou noite de sono tranquila, Boa aceitação da dieta oferecida pelo hospital. Diurese e dejeções presentes, conforme habitual, sem alterações dignas de nota. Hemodinamicamente estável, respirando em ar ambiente, sem suporte de O2, mantendo boa saturação, AVC em jugular D, sinais flogísticos (secreção e hiperemia). No momento nega queixas, apenas dor ao movimento.

No curativo do MIE houve extrema dificuldade de retirar gases anteriores, com cuidado, conseguimos extrair com uso de AGE. Após abertura observa-se sinais de necrose, segundo paciente, curativo no pé não é realizado há dias (informações colhidas na fala do cliente). Realizado curativo. Incisão abdominal limpa, sem sinais de infecção.

Realizo curativo do acesso venoso central.

Ao exame físico: Hipocorado, desidratado, acianótico, pupilas isocóricas e fotorreagentes; AP: MV+ em AHT, ausência de ruídos adventícios SapO2: 95%; AC: bulhas cardíacas em 2T, FC:97bpm; ABD: abdome plano, timpânico a percussão, RHA+, indolor à palpação. Extremidades: MID sem edema, MIE com ferida infectada.

Segue aos cuidados de enfermagem.

Notas Adicionais:

Ass. Camila Brandão
CRM 15.100.014-1



Hospital Universitário

Lagarto

EVOLUÇÃO

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 24/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Nome Social:

Data de Nascimento: 06/10/1965

N° do Cartão SUS: 0

Prontuário: 50311/0

Data Criação: 24/02/2019 14:21 Atendimento 14632

Nome do Responsável: CAMILA BRANDAO DE SOUZA

Data Confirmação: 25/02/2019 11:00

Evolução:

Diagnóstico: Politrauma - Fratura exposta de calcâneo esquerdo por acidente de motocicleta (PO de cirurgia ortopédica); 14º DPO LE + esplenectomia.

Paciente no leito, DD, Fowler 45°. Orientado, consciente em tempo e espaço, comunicativo e cooperativo. Apresentou noite de sono tranquila, Boa aceitação da dieta oferecida pelo hospital. Diurese e dejeções presentes, conforme habitual, sem alterações dignas de nota. Hemodinamicamente estável, respirando em ar ambiente, sem suporte de O2, mantendo boa saturação, AVC em jugular D, sinais flogísticos (secreção e hiperemia). No momento nega queixas, apenas dor ao movimento.

No curativo do MIE houve extrema dificuldade de retirar gases anteriores, com cuidado, conseguimos extrair com uso de AGE. Após abertura observa-se sinais de necrose, segundo paciente, curativo no pé não é realizado há dias (informações colhidas na fala do cliente). Realizado curativo. Incisão abdominal limpa, sem sinais de infecção.

Realizo curativo do acesso venoso central.

Ao exame físico: Hipocorado, desidratado, acianótico, pupilas isocóricas e fotorreagentes; AP: MV+ em AHT, ausência de ruídos adventícios SapO2: 95%; AC: bulhas cardíacas em 2T, FC:97bpm; ABD: abdome plano, timpânico a percussão, RHA+, indolor à palpação. Extremidades: MID sem edema, MIE com ferida infectada.

Segue aos cuidados de enfermagem.

Notas Adicionais:

JAMILE ATES DE OLIVEIRA: 10:35h. Paciente saiu de alta hospitalar, deambulando, acompanhado por familiar. Nega dores. Retirado AVP.

CAMILA BRANDAO DE SOUZA: 15:40h - À pedido do cirurgião realizo retirada do AVC, por evidências de infecção.

Segue aos cuidados da enfermagem.

Camila Brandao de Souza
CORENISE 15.770 - ENF

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 24/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 24/02/2019 14:58 Atendimento 14632

Nome do Responsável: HELDER NUNES ALVES

Data Confirmação: 25/02/2019 11:00

Evolução:

##EVOLUÇÃO##

Diagnóstico

- 1) POLITRAUMA
- 2) Fratura exposta de calcâneo esquerdo por acidente de motocicleta (PO de cirurgia ortopédica)
- 3) 14º DPO LE +esplenectomia
- 4) Choque hipovolêmico (RESOLVIDO)

Dispositivos:

- SVD
- AVC em VJD

Antibioticoterapia:

- Cefalotina D7/7
- Gentamicina D?

HDA

Paciente com queixa de dor torácica ontem realizado protocolo de dor torácica, apesar do ECG com inversão de onda P enzimas normais, e melhora total da dor.

EVOLUÇÃO

Paciente no momento sem queixas, hemodinâmica estável sem DVA, em VE com suplemento de O2 confortável 3l/min, acordado, contactuante e interagindo com examinador., dejeções diárias com consistência pastosa, flatos presentes.

Aceitação parcial da dieta.

NEURO: GLASGOW 15

AC: BRNF, 2T, sem sopros.

AR: MV diminuído em bases, sem RA. SO2 98%.

Abdome: flácido, RHA(+), pouco doloroso a palpação profunda, F.O. limpa, sem sinais de flogose.

Extremidades: Sem edemas. Bem perfundidas com lesão em sítio cirúrgico ortopédico.

Lab vide fluxograma:

12/02/19: HB 5,9 HT 18 leuco 10.700 pq 108mil bt 0,4 cr 1,0 K 3,9 NA 144 TGO 43 TGP 26 UR 37

14/02/19: HB 8,1, HT 25,2. PQT 126.000, LEUCO 7.300

17/02/19: HB 8,2 HT 25,8 leuco 8.200 pq 264mil Cr:0,7 K:3,1 NA:147 Ureia:11

20/02/19: HB 9,8 HT 31% LEUCO 13.800 CR 0,5 UR 18 NA 140 K 4,5

23/02/19: leuco: 6600



Hospital Universitário
Legato
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Prontuário: 50311/0

Evolução**Dados do Paciente**

Referência: 24/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Conduta:

- Suporte clínico
- alta da cirurgia geral
- deixa ao cuidados da ortopedia

Notas Adicionais:

Dr. Helder Nunes Alves
Cirurgião Geral
CRM/SE 4348

Hospital Universitário
Legião**EVOLUÇÃO****Identificação**

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Prontuário: 50311/0

Dados do Paciente

Referência: 24/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Data Criação: 24/02/2019 14:58

Atendimento 14632

Nome do Responsável: HELDER NUNES ALVES

Data Confirmação: 25/02/2019 11:00

Evolução:

##EVOLUÇÃO##

Diagnóstico

- 1) POLITRAUMA
- 2) Fratura exposta do calcâneo esquerdo por acidente de motocicleta (PO de cirurgia ortopédica)
- 3) 14º DPO LE +esplenectomia
- 4) Choque hipovolemico (RESOLVIDO)

Dispositivos:

- SVD
- AVC em VJD

Antibioticoterapia:

- Cefalotina D7/7
- Gentamicina D?

HDA

Paciente com queixa de dor torácica ontem realizado protocolo de dor torácica, apesar do ECG com inversão de onda P enzimas normais, e melhora total da dor.

EVOLUÇÃO

Paciente no momento sem queixas, hemodinâmica estável sem DVA, em VE com suplemento de O2 confortável 3l/min, acordado, contactuante e interagindo com examinador., dejeções diárias com consistência pastosa, flatos presentes.
Aceitação parcial da dieta.

NEURO: GLASGOW 15

AC: BRNF, 2T, sem sopros.

AR: MV diminuído em bases, sem RA. SO2 98%.

Abdome: flácido, RHA(+), pouco doloroso a palpação profunda, F.O. limpa, sem sinais de flogose.

Extremidades: Sem edemas. Bem perfundidas com lesão em sítio cirúrgico ortopédico.

Lab vide fluxograma:

12/02/19: HB 5,9 HT 18 leuco 10.700 pq 108mil bt 0,4 cr 1,0 K 3,9 NA 144 TGO 43 TGP 26 UR 37

14/02/19: HB 8,1, HT 25,2, POT 126.000, LEUCO 7.300

17/02/19: HB 8,2 HT 25,8 leuco 8.200 pq 264mil Cr:0,7 K:3,1 NA:147 Ureia:11

20/02/19: HB 9,8 HT 31% LEUCO 13.800 CR 0,5 UR 18 NA 140 K 4,5

23/02/19: leuco: 6600



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Prontuário: 50311/0

Evolução

Dados do Paciente

Referência: 24/02/2019

Especialidade/Agenda: CIRURGIA GERAL

Unidade: CLINICA CIRURGICA

Conduta:

- Suporte clínico
- alta da cirurgia geral
- deixo ao cuidados da ortopedia

Notas Adicionais:

ERICO DE PINHO MENEZES - ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA: # 14º DPO DE TRATAMENTO DE FRATURA EXPOSTA GRAVE DO CALCÂNEO ESQUERDO.
PCTE ABORDADO E LIBERADO PELA CIRURGIA GERAL
AO EXAME: FO COM BORDAS COM NECROSE SECA, PORÉM EM BOAS CONDIÇÕES, PERFUSÃO MANTIDA
RX = SÍNTESE MANTIDA (ACEITAÇÃO DE SEQUELA)
CD:
ALTA HOSPITALAR



Hospital Universitário
Lagarto
EVOLUÇÃO

Identificação

Paciente: VALMIR DANTAS DE SANTANA

Prontuário: 50311/0

Dr. Erico de Pinho
Ortopedia e Traumatologia
CRM 3501 - TEOT 13665

ACIDENTE DE TRABALHO: ☐ SIM ☐ NÃO

பெரியவர்கள்

☐ SAS ☐ CHM ☐ Cardiovascular ☒ Ostrus

END OF PAGE

Exemple de Carte de Glasgow

FC (bpm)	FR (rpm)	SpO2 (%)	Temp (°C)	PA (mmHg)	GLC (mg/dL)	Fewt (kg)	Apnea Score	Respiratory	...
----------	----------	----------	-----------	-----------	-------------	-----------	-------------	-------------	-----

ॐ नमो भगवते वासुदेवाय

Transmittance

Items da Class

☐ AZUL	☐ AMARELO	☐ CLÍNICO	☐ PEDIÁTRICO
☐ VERDE	☐ VERMELHO	☐ CIRÚRGICO	☐ ENFERMAGEM
		☐ ORTOPÉDICO	

Atividade - avaliação de Entendimento

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Atividade de reflexão médica

Pacienti: ultimo lo guarda di notte
il suo descritto. su questo. Glasgow 15
Cervical; Torax: abbiamo radiati e all'usc
Esploriamo i cruris: dove. Oct 14 1992 M.M.II

Documentata, medico - hospitalar



ex: $B \rightarrow$ semi br

#XTOPEDIA

#XOTOPEDIA
Cavete com litras de quado de pto. curre con thame
em pé (E). Refe enqto de atrelo. Negro e largo me
diametros. Ex fo. presen de fumeito extenso e
negro salientes a medal do retrato (E).

Rx: fratru colicorum €

Cd. ① internamente hospitala

② He to go at requiring a

③ *C. latissima* 2g EV. overall

(1) $\frac{1}{2} \times 100 = 50$

④ 参考 10 月 10 日

⑤ Dependent on C.A. 60/1

⑥ S.F. 2.9% 800 mL + 500 mL = 1300 mL

6 hessia - 7h

ANOTAÇÃO DE ENFERMAGEM

6. CCHS: Aberto, porém vital; PA 91x63 mmHg; Cholesterol 135 mg/dl
sat 98% e 100 bpm em repouso.

10.02.19. Realizada la reunión de los
alumnos y profesores en la escuela, según se
ha 09.02.19. (firmado por el profesor)
CÓRDOBA, 07/08/78. TE

Nome VALMIR DANTAS DE SANTANA	Nome Social []	Prontuário 50311/0
Nome Mãe NAIR DANTAS DO NASCIMENTO	Sexo Masculino	Estado Civil Solteiro
Nome Pai JOSE LUCAS DE SANTANA	Dt Nascimento 06/10/1965	
RG 877685	Data cadastro 10/02/2019	Data recadastro []
Nome Anterior []	Pront. Família []	
Grau Instrução 1º Grau Incompleto	CPF 311.892.025-49	Cartão SUS []
Profissão []	Cidade de nascimento LAGARTO	UF SE
	Nacionalidade BRASILEIRO	
	Código da profissão []	Cor Parda
		Fone ou Recado 998566113

Logradouro: AVENIDA CONTORNO
Posto de Referência: []

Número: 0 Complemento: [] Bairro: CENTRO
Cidade: LAGARTO UF: SE CEP: 49400-000

Identificador: NATALY MICHELLE SILVA RODRIGUES

Area Cadastradora: UNIDADE DE CLINICA MEDICA

Observação

Este paciente participa do Projeto de Pesquisa - UTISE
Aprovação do CEP Parecer nº: 2.830.187
Caracterização Clínica e Perfil de Gravidade das Unidades de Terapia
Intensivas de Sergipe - UTISE
Pesquisador Responsável: Prof. Dr. Edueley Santana Santos
Departamento de Enfermagem - UFS
Campus Lagarto

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da lei que as informações cadastrais contidas no boletim de identificação são verídicas.

Lagarto

Edueley Santana Santos

Paciente

Pai

Mãe

Representante Legal

Hospital Univ Monsenhor Joao Batista
Boletim de Identificação de Paciente

AIPR_BOLETIM_IDEN

10/02/19 00:54

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE LAGARTO - AISP - LAGARTO - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043420/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 24/04/2019 11:56 Data/Hora Fim: 24/04/2019 12:19
Delegado de Polícia: Michele Araújo Dos Santos

DADOS DA OCORRÊNCIA

Ato: Delegacia Regional de Lagarto - Aisp

Data/Hora do Fato: 09/02/2019 23:40

Local do Fato

Município: Lagarto (SE)

Bairro: Centro

Logradouro: Tv Madela II

Complemento: Próxima a Madepal Comércio da Madeiras

CEP: 49.400-000

Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Motivo(s) Empregado(s)
1226: Afastar-se o condutor do veículo do local do acidente, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída (Art. 305 da Lei das Crimes de Trânsito - CTB)	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: VALMIR DANTAS DE SANTANA (VÍTIMA)

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: SE - Lagarto

Sexo: Masculino

Nasc: 06/10/1965

Profissão: Operador de Máquina

Estado Civil: Solteiro(a)

Nome da Mãe: Nair Dantas do Nascimento

Em Serviço: Não

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 311.892.025-49

RG - Carteira de Identidade: 877685

Endereço

Município: Lagarto - SE

Logradouro: Avenida Contorno

Bairro: Centro

Telefone: (79) 99896-0121 (Celular)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

1ª. Fica: Valmir, 02 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 49.400-000
Nome: (79) 99896-0121 / (79) 99896-0121 / (79) 99896-0121

TABELÃO: LAFARTE ALDO DO NASCIMENTO
SUBSTITUIÇÃO: DANIELA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO
ECONOMIA AUTORIZADA: DANIELA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO

Certifico e dou fé que esta fotocópia é
reprodução fiel do original que não foi
apresentado. 03/07/2019 Escrevente: Indiana
Araújo Almeida Selo Digital 201928516043154
Site www.tjse.jus.br/bx/BCFUA-M



Nº: 1664

CEP: 49.400-000

Nome Civil: DESCONHECIDO 1 (SUPOSTO AUTOR/INFRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Lagarto - SE

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo	Subgrupo Automóvel/Utilitário/Camioneta/Caminhão
Descrição Yamaha/Factor YBR 125E	CPF/CNPJ do Proprietário 311.892.025-49
Placa NVL6652	Renavam 00452999103
Número do Chassi 9C6KE1510C0030539	Ano/Modelo Fabricação 2011/2012

Delegado de Polícia Civil: Michele Araújo Dos Santos
Impresso por: Mathheus Fraga Correa
Data de Impressão: 03/07/2019 09:44
Protocolo nº: Não disponível

Página 1 de 2

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE LAGARTO - AISP - LAGARTO - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043420/2019

Marca/Modelo	Yamaha/Factor YBR 125E	Veículo Adulterado?	Não
Quantidade	1 Unidade	Situação	Envolvido
Nome Envolvido	Envolvimentos		
Valmir Dantas de Santana	Proprietário		

RELATO/HISTÓRICO

Relata que estava transitando com sua motocicleta (Yamaha/Factor YBR 125E, cor preta, placa NVL 6652) pela avenida preferencial num cruzamento perto da Madeireira Madepal, quando uma outra motocicleta com farol apagado colidiu na sua lateral. Que no momento do acidente não conseguia se levantar do chão devido as lesões e porque a motocicleta ficou sobre seu corpo. Que o causador do acidente se evadiu do local sem deixar qualquer vestígio ou informação. Que a população chamou o SAMU, sendo levado de ambulância para o Hospital regional de Lagarto, onde passou por cirurgia no braço esquerdo, devido a fratura exposta de Calcâneo esquerdo, e na região abdominal, ocorrendo a retirada do saco. Que saiu com muita dificuldade de locomoção.

ASSINATURAS


Matheus Fraga Correa
Agente de Polícia
Responsável pelo Atendimento

"Declara para os devidos fins de direito que esta fotocópia representa fiel e verdadeira reprodução das informações contidas no documento original e que o declarante responde civil e criminalmente por esta declaração, conforme previsto nos artigos 336-Deturcação Caluniosa e 336-Comunicação Falsa do Código de Processo Penal Brasileiro."



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
R. São Paulo, 11 - Centro - Lagarto - SE - CEP: 45.400-000
Fone: (78) 3611.2011 / Fax: (78) 3611.2011 / (78) 3611.2011

TABELEJO: LAFAYETE LUIZ DO NASCIMENTO
SUSCITAÇÃO: DANIELA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO
TABELADO: NOMEADO: JANAIA OLIVEIRA DE MENEZES

Certifico e dou fe que esta fotocópia é
reprodução fiel do original que me foi
apresentado, 03/07/2019 Escrevente Indiana
Araújo Almeida Selo Digital 201929516043154
Site www.tjse.jus.br/x/BCEfU4M







GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE LAGARTO - A/SP - LAGARTO - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº 043420/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 24/04/2019 11:55 Data/Hora Fim: 24/04/2019 12:19
Delegado de Polícia: Michele Araujo Dos Santos

DADOS DA OCORRÊNCIA

Materia: Delegacia Regional de Lagarto - Alsp
Data/Hora do Fato: 09/02/2019 23:40

Boletim de ocorrência

Local do Fato

Município: Lagarto (SE)
Logradouro: Teixeira Moreira II
Complemento: Próximo a Madrepátria da Macielas

Tipo do Local: Via Pública

RECEBIDO

21 MAI 2019

Seguradora Líder DPVAT



Bairro: Centro

CEP: 49.400-000

Natureza

Atividade Emprego(a)

1226: Afetar-se o condutor do veículo do local do acidente, para fugir à responsabilidade penal ou civil que lhe possa ser atribuída (Art. 305 da Lei dos crimes de trânsito - CTB)

Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: VALMIR DANTAS DE SANTAS / MATIMA

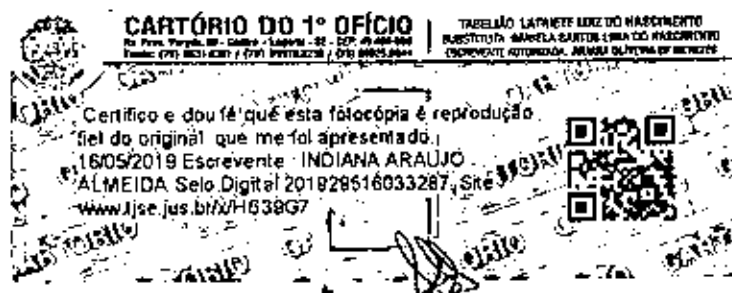
Nacionalidade: Brasileira Nacionalidade: SE - Lagarto Sexo: Masculino Data: 30/10/1965
Profissão: Operador de Máquina
Estado Civil: Solteiro(a)
Nome da Mãe: Inair De Souza do Nascimento
Em Serviço: Não

Documentos(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 311.872.025-48
RG - Carteira de Identidade: 877635

Endereço

Município: Lagarto - SE
Logradouro: Avenida Contorno
Bairro: Centro
Telefone: (79) 93326-0121 (Celular)



Nº: 1164

CEP: 49-100-000

Nome Civil: DESCONHECIDO (SUFPOSTO ADMINISTRATOR)

Nacionalidade: Brasileira

Endereço

Município: Lagarto - SE

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo: Veículo

CPF/CNPJ do Proprietário: 311.897.025-48

Renavam: 00452893103

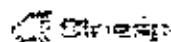
Ano/Modelo Fabricação: 2011/2112

Subgrupo: Automotivo/Utilitário/Camioneta/Caminhão

Placa: NV-1652

Número do Chassi: 9C5KE11100020539

Marca/Modelo: Yamaha/Factor YSR 125E



Delegado de Polícia Civil: Michele Araujo Dos Santos
Impresso por: Matheus França, Cid. 20
Data de Impressão: 24/04/2019 12:19
Emite o(a): Não digitalizada

Página 1 de 2

PPE - Procedimentos Policiais Eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE LAGARTO - AISP - LAGARTO - SE

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 043420/2019

Veículo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido

Nome Envolvido

Envolvimentos

Valmir Dantas de Santana

Proprietário

RELATO/HISTÓRICO

Relato que estava transitando com sua motocicleta (Yamaha/Factor YBR 125E, cor preta, placa NVL 6652) pela avenida preferencial num cruzamento perto da Madeirinha Madepal, quando uma outra motocicleta com farol apagado colidiu na sua lateral. Que no momento do acidente não conseguia se levantar do chão devido às lesões e porque a motocicleta ficou sobre seu corpo. Que o causador do acidente se evadiu do local sem deixar qualquer vestígio ou informação. Que a população que chamou o SAMU, sendo levado de ambulância para o Hospital regional de Lagarto, onde passou por cirurgia no pé esquerdo, devido a fratura exposta de Calcâneo-esquerdo, e na região abdominal, ocorrendo a colúmbia do baço. Que está com muita dificuldade de locomoção.

ASSINATURAS

Matheus Fraga Corroa
Responsável pelo Atendimento

Declaração para os fins desta Lei, de que esta cópia é verdadeira e fiel, para informações acima existentes e certo que poderá ser reproduzida e utilizada para fins de comprovação, conforme a Lei nº 13.127/2016, Artigo 3º, inciso I, e o Artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.127/2016, e o Artigo 2º, inciso I, da Lei nº 13.127/2016.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Av. Prof. Manoel de - Lagarto - SE - CEP: 45.000-000
Fone: (79) 3521.2311 / (79) 3521.2312 / (79) 3521.2313

TABELEIRO: LAYRTE LUIZ DO NASCIMENTO
SUBSTITUTO: CARLA SANTOS LIMA DO NASCIMENTO
ESCRIVÃO AUTORIZADO: ALMEIDA ARAÚJO DE SOUZA

Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
16/05/2019 Escrevente: INDIANA ARAÚJO
ALMEIDA Selo Digital: 201928516033287 Site: www.tjse.jus.br/x/H638G7



Delegado de Polícia Civil: Michel Araújo dos Santos
Ministra do P.O.: Matheus Fraga Corroa
Data de Impressão: 16/05/2019 12:19
Protocolo nº: Não disponível

Página 2 de 2

P.P.e - Procedimentos Policiais Eletrônicos